

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**ATA**

--- No dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima quarta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia; Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----  
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:---

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento  
. Proc. N.º 23/2017/7905  
- Jorge Augusto Vasco Varanda

Ponto 4. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento  
. Proc. N.º 26/2016/12636  
- Maria Conceição Ribeiro Costa Silva

Ponto 5. Parecer para a Constituição de Compropriedade  
. Proc. N.º 18/2017/469 - Carla Cordeiro  
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 6. Parecer para a Constituição de Compropriedade  
. Proc. N.º 18/2017/478 - Carlos Alberto dos Santos  
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 7. Parecer para a Constituição de Compropriedade  
. Proc. N.º 18/2017/464 - João de Oliveira Batista Cantante  
- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 8. Apreciação de Propostas de Ata

8.1. - 29.05.2017

8.2. - 12.06.2017

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**Ponto 9. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 7.<sup>a</sup>/7.<sup>a</sup> -

**Ponto 10. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

- . AQUISIÇÃO DE VIATURAS
- . Proposta de Aquisição de Autocarro Pesado de Transporte de Passageiros
- . Serviço de Transportes Escolares
  - Adjudicação

**Ponto 11. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . Antiga “Casa da Criança”
  - Adjudicação

**Ponto 12. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - OUTROS
- . EB1 de Sobral - Reparação da Estrutura dos Telheiros Existentes
  - Escolha do Procedimento Prévio

**Ponto 13. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- . AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2017/2018
  - Aquisição de Fichas Pedagógicas e Material Escolar – Ensino Básico

**Ponto 14. CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CULTURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO
  - Substituição de Envidraçados com Caixilharia em Madeira por Caixilharia em PVC
  - . Escolha do Procedimento Prévio

**Ponto 15. CULTURA**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Grupo de Folclore da Granja do Ulmeiro
- . Festival Internacional de Folclore “Tradições”, de 27 a 31 de julho
- 15.1. - Isenção do Pagamento de Taxas
- 15.2. - Licença Especial de Ruído

**Ponto 16. CULTURA**

- . Geminação com Neuville-de-Poitou
- . 23.º Encontro
  - Apoio

**Ponto 17. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- . CASA DA CRIANÇA /EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA
- . Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Soure
  - Ano Letivo 2017/2018

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

- 17.1. Atualização aos Anexos 1 (Recursos Humanos) e 2 (Transporte de Crianças)
- 17.2. Alteração ao n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo

Ponto 18. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . Casa da Criança de Soure
- . Instalação de Sistema de Ar Condicionado
  - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 19. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . Parque dos Bacelos
- . Reforço da Iluminação Pública
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

Ponto 20. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**

- . PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM
  - Plano Diretor Municipal - 5ª Alteração
  - . Abertura de um Período de Discussão Pública

Ponto 21. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE//ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**

- . POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA
- . Ciclo da Água
- . Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa
  - Execução de Cartografia Numérica à Escala 1:2000 e 1:10.000
  - . Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 22. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha
- . Arruamentos em Queitide e no Freixe
  - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 23. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . Estrada das Termas da Azenha e Bicanho
- . Remodelação das Redes de Eletricidade e de Telecomunicações
  - Adjudicação

Ponto 24. **DESPORTO**

- . Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
  - Minuta

Ponto 25. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
- . Antiga Casa da Criança e Parque Infantil de Samuel
  - Escolha do Procedimento Prévio

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

Ponto 26. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
- . Aquisição de Equipamento e Maquinaria
  - Escolhas dos Procedimentos Prévios
- 26.1. Proposta de Aquisição de 2 Viaturas Elétricas
- 26.2. Proposta de Aquisição de 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual

Ponto 27. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . OUTRAS - OUTRAS AÇÕES
- . Limpeza de um Edifício na Rua Dr. Evaristo Carvalho (Pai) - Vila de Soure
  - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 28. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos
  - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 29. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos – Centros de Decisão
  - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 30. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Software e Plataformas Eletrónicas
- . Gestão Documental, ERP AIRC e Serviços Online
  - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 31. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra de São José do Pinheiro
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 28 a 31 de julho de 2017

Ponto 32. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra de S. Bento - Malhadas
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 05 a 07 de agosto de 2017

Ponto 33. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra de São Miguel - Sobral de Baixo
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 04 a 07 de agosto de 2017

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**Ponto 34. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus - Sabugueiro
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 11 a 13 de agosto de 2017

**Ponto 35. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- De 01 a 31 de agosto de 2017
- . Empreitada da Linha do Norte Subtroço 2.3. Alfarelos – Pampilhosa
- . Trabalhos a realizar na Linha do Norte na Estação de Alfarelos

**Ponto 36. LICENCIAMENTO DE PEDREIRA - REGULARIZAÇÃO AO ABRIGO DO DL 175/2014 DE 5/11 DENOMINADO PROJETO DE FUSÃO/AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DO REGIME DE LICENCIAMENTO DAS PEDREIRAS N.º 5316 “VALE DA FONTE” E N.º 6419 “CASCONHO” REQUERIDO PELA FIRMA PROCESSAR - EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO DE ARGILAS, LDA -**

**Ponto 37. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 - LEI N.º 42/2016, DE 28.12**

- . Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços
- Informação

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “no período entre a última reunião e a de hoje, é normal nesta época do ano, um conjunto significativo de eventos na área cultural, social, desportiva, diversos festivais de folclore e aniversários de coletividades.

Dar nota que, na próxima quarta-feira, dia 26 de julho, a equipa da Ação Social do Município, em conjugação com o CLDS e com a Rede Social, levam a efeito o 6.º Encontro Intergeracional. É um momento em que juntamos no Parque da Várzea todas as IPSS do Concelho e outras instituições, ainda que privadas, ligadas a esta temática, que juntam crianças e cidadãos menos jovens.

Dar-vos conhecimento da aceitação da aprovação da Candidatura dos Caminhos de Fátima. O investimento no Concelho de Soure rondará os 200.000,00 euros para os quais iremos contribuir com cerca de 50.000,00 euros e os outros 150.000,00 euros com FEDER, quer seja investimento de infraestruturas, o arranjo de alguns caminhos, e a construção de uma ponte pedonal na zona entre o Sobral e Simões sobre o Rio Arunca, cerca de 50.000,00 euros sobre sinalética e depois ainda uma verba gerida pela Associação para promoção dos próprios Caminhos de Fátima. Iremos, a partir de agora, dar início aos procedimentos para levar por diante este projeto.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, regula a atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar entre os quais se inclui os Transportes Escolares. No seu artigo 2.º, âmbito de aplicação, define-se que estes

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

apoios se referem a alunos a frequentar o Ensino Público ou Particular e Cooperativo em Regime de Contrato de Associação. Neste sentido, e porque tomei conhecimento de que a Autarquia pagava os transportes a alunos oriundos de zonas que não são da influência do Instituto Pedro Hispano e que estão a frequentar o Instituto Pedro Hispano, venho solicitar a resposta às seguintes questões: primeira, quantos alunos beneficiaram em 2016/2017 deste apoio? Segunda, quais os locais de residência destes alunos? Terceira, qual o ano de escolaridade que frequentaram? Quarta, qual o valor global deste apoio? Solicitava que, certamente que não hoje, mas na maior brevidade possível, me pudesse responder a estas questões.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “Senhora Vereadora, aquilo que lhe peço é que faça chegar por escrito para que seja fácil reencaminhar para os serviços que, com certeza, lhe darão toda a informação que solicitou, mas adianto-lhe já uma resposta política para a sua questão. Será verdade, não sei quantos, não sei que valores, não sei que anos, que há alunos que no ano de 2016/2017, porventura até em anos anteriores, frequentaram o Ensino Particular Cooperativo com Contrato de Associação com o Estado e que não residem na área de influência constante no Contrato de Associação, nós pagámos ou subsidiámos alguns desses alunos, pelo menos aqueles que o requereram. Não estamos a violar nenhum princípio legal, pelo menos no nosso entendimento, dado que há um primado pelo qual nos orientamos que é dar igualdade de oportunidade a todos e, muitas vezes, por outras razões até da própria conveniência do Município, temos identificados alguns desses alunos, que residem em locais onde não há transportes públicos, são casos isolados e que tendo optado por frequentar outro estabelecimento de ensino, sendo uma pretensão do aluno, e numa relação custo/benefício para o Município, ser vantajoso que eles optassem e tivessem essa opção, tomei essa decisão tendo em conta os valores em causa. Se estaremos a cometer alguma ilegalidade, caberá ao Presidente da Câmara responder pela mesma.

Dar-lhe um exemplo, em Urmar onde as únicas três crianças que serão necessárias transportar para o Ensino do 2.º, 3.º Ciclo ou Secundário, optaram todas, e pediram, pelo Instituto Pedro Hispano. O preço de cada uma delas é de 15,00 euros/mês, uma relação custo/benefício, sendo essa a pretensão das pessoas, porque se a pretensão fosse para vir para o Agrupamento de Escolas de Soure, com certeza que o Município de Soure financiaria e asseguraria o transporte desses alunos. Optaram, pediram para frequentar outro estabelecimento de ensino no Concelho de Soure e nós numa relação com várias entradas de equação que é a vontade dos alunos, ainda por cima é benéfico para a relação custo/benefício do Município, estamos, de facto, a financiar. Não sei agora dizer quantos são no total, mas os serviços irão compilar essa informação, em tempo útil, para lhe dar.”-----

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “estamos em véspera do dia de S. Tiago padroeiro da Vila de Soure. Até aos anos 40, as grandes festividades da Vila de Soure eram em honra de S. Tiago, enquanto no dia de S. Mateus, apenas, que realizava uma simples feira.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Com o decorrer do tempo, foram acentuando as divergências de opinião sobre as festas de S. Tiago entre a Igreja e a população. A partir dessa data, as grandes festividades, passaram a ser em honra de S. Mateus. Recordo-me que nos anos 80 e 90 várias Associações da Vila de Soure e mais recentemente a APPACDM de Soure, tentaram revitalizar as festas S. Tiago, mas, sem grande êxito porque os recursos financeiros eram escassos logo os programas pouco apelativos. Todavia, ontem realizaram-se os festejos em Honra de S. Tiago, com organização da Junta de Freguesia de Soure em parceria com o Município de Soure. Estava muito expectante em relação a esta iniciativa, tinha dúvidas e alguns receios, mas, o que aconteceu foi surpreendente. O público aderiu a um programa animado e diversificado. Prevejo que a realização deste evento é um bom ponto de partida para refletirmos e debatermos sobre a possibilidade darmos outra dignidade, outra dimensão às Festas em honra de S. Tiago. Felicitar a Junta de Freguesia de Soure pela lembrança e boa organização.”-

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “felicitar também a Junta de Freguesia de Soure por ter tido a iniciativa, obviamente o Município associasse, como se associa em termos de apoio logístico com todas as festividades do Concelho.

Dizer que no fim de semana antes decorreu em Soure a 7.ª Edição da Mega Esplanada, um evento promovido pela Associação Empresarial de Soure. Já há vários anos tento sensibilizar os agentes da Associação Empresarial de Soure e também a Junta de Freguesia de Soure, porque não juntar esse momento às comemorações do S. Tiago, porque era possível juntar aqui outras componentes turísticas e históricas. A Mega Esplanada é um conjunto de outros sub-eventos, a Feira sem Regras, a Feira de Artesanato, este ano teve a Feira da Saúde e da Alimentação Saudável também no espírito daquilo que era o trabalho que vimos desenvolvendo enquanto Município saudável, com atividades desportivas, workshops sobre alimentação e sobre nutricionismo, também houve momentos ligados aos Templários com a presença de historiadores que fizeram palestras e workshops.

Saudamos a Junta de Freguesia de Soure pela iniciativa, quanto mais não seja para recordar que o Oráculo Municipal é o do S. Tiago. O Município, através da Biblioteca Municipal, também tem tido o cuidado de registar e publicar artigos e de fazer divulgação daquilo que é a importância da Igreja de S. Tiago, uma igreja do século XV como monumento e que tem vestígios, provas e referências em maior parte dos criptos científicos alocados à temática dos Caminhos de Santiago e até na própria Catedral de Santiago de Compostela, há referências à Igreja de S. Tiago de Soure e ao caminho que passa por Soure. Há elementos no Tesouro em Santiago de Compostela que terão sido recolhidos por Soure, isso está devidamente estudado e comprovado. Portanto, manter essa temática é uma obrigação de todos e agradeço ao Senhor Vereador Dr. Santos Mota ter introduzido essa nota.”-----

***Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----***

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure  
Requerimentos para Reunião**

De 08/07/2017 a 24/07/2017

24/07/2017

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 415

Dt. Entrada Reqt.: 13-06-2017

Processo : 01/2017/16/0

Requerente: João André Nunes Simões

Tp. Pedido: Projeto de Arquitetura

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]

Data reunião: 11-07-2017

Local Obra: Lourenços

Informação: Defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 481

Dt. Entrada Reqt.: 10-07-2017

Processo : 01/2017/12/0

Requerente: Sara Ferreira Bernadino

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Habitação e Muros

Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]

Data reunião: 11-07-2017

Local Obra: Rua da Ladeira Lote 3

Informação: Defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 286

Dt. Entrada Reqt.: 19-04-2017

Processo : 01/2017/6/0

Requerente: Outono Dourado, Lda.

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Legalização e Alteração

Tp. Utilização: Lar de Terceira Idade

Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]

Data reunião: 13-07-2017

Local Obra: Sobral de Baixo

Informação: Aprovo o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação técnica.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 422

Dt. Entrada Reqt.: 16-06-2017

Processo : 01/2017/17/0

Requerente: Paulo Jorge Almeida Fontes

Tp. Pedido: Novos Elementos



**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Tp. Construção: Alteração/Ampliação  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]  
Data reunião: 13-07-2017  
Local Obra: Rua da Costeira, 21  
Informação: Aprovo o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação técnica.  
Freguesia: Granja do Ulmeiro

Class.: 01  
Ano: 2017  
Número: 414  
Dt. Entrada Reqt.: 13-06-2017  
Processo : 01/2016/48/0  
Requerente: Campagna D'Olivia Gourmet – Investimentos Imobiliários  
Tp. Pedido: Novos Elementos  
Tp. Construção: Nova Construção  
Tp. Utilização: Moradia Unifamiliar  
Tipo Informação: Despacho [Despacho ]  
Data reunião: 20-07-2017  
Local Obra: Rua do Rechio e Seladas  
Informação: Defiro o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.  
Freguesia: Degracias e Pombalinho

**Total: 5**

***Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----***

**Ponto 3. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento  
. Proc. N.º 23/2017/7905  
- Jorge Augusto Vasco Varanda**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aprovação do auto de vistoria e determinação do procedimento  
Processo : 23 / 2017/ 7905  
Requerente : Jorge Augusto Vasco Varanda

O presente processo teve origem numa exposição apresentada pelo requerente, em 24 de maio de 2017, informando da existência de uma edificação contígua à sua, que se encontra em ruína e a causar problemas de habitabilidade no prédio de que é proprietário dado que a parede meeira tem infiltrações.

O reclamante informa que a proprietária da edificação em ruínas é a Srª Dª Leopoldina Barriga Coelho, residente na Rua Francisco Lázaro, nº 5 – r/c, frente, 2825 – 465 Costa da Caparica.

Realizada vistoria em sete de julho de 2017, determinada por despacho de 15 de junho de 2017 do Sr Vice Presidente da Câmara, foi lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

Em face do teor do auto, ao abrigo do nº 3 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 136/2014, de 09/09, a Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Para o efeito poderá conceder-se um prazo de 30 dias.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Face ao exposto sugere-se que:

1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição do interior da edificação e remoção dos escombros, ou em alternativa consolidação da edificação de forma a corrigir as más condições de salubridade, solidez e segurança, por forma a evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública;

2 - Após aprovação do auto de vistoria, se notifique a proprietária, de que poderá, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão, nos termos dos artigos 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Maria José O. Carvalhão – Eng<sup>a</sup>  
Divisão de G.U.P.  
12 de julho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição e remoção dos escombros, ou em alternativa consolidação da edificação de forma a corrigir as más condições de salubridade, solidez e segurança, por forma a evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública e se notifique a proprietária, de que poderá, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão, nos termos dos artigos 121 e seguintes do Código Administrativo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 4. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento  
. Proc. N.º 26/2016/12636  
- Maria Conceição Ribeiro Costa Silva**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aprovação do auto de vistoria e determinação do procedimento  
Processo : 26 / 2016/ 12636  
Requerente : Maria Conceição Ribeiro Costa Silva

O presente processo teve origem numa queixa formulada pela requerente, em 27 de setembro de 2016, sem identificação dos proprietários do imóvel em ruínas.

De imediato se concluiu pela necessidade de realização de obras de demolição ou conservação do imóvel, no entanto, ao longo deste período não foi possível identificar os proprietários.

Por se desconhcerem os proprietários, não foram notificados da realização da vistoria.

Apesar disso, no decorrer da vistoria compareceu o Sr José Joaquim Esteves Leal Duarte, referindo ser proprietário juntamente com o seu irmão e mãe, são herdeiros de António Dias Duarte, tendo apresentado caderneta predial urbana.

Realizada vistoria em sete de julho de 2017, determinada por despacho de 15 de junho de 2017 do Sr Vice Presidente da Câmara, foi lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Em face do teor do auto, ao abrigo do nº 3 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 136/2014, de 09/09, a Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Para o efeito poderá conceder-se um prazo de 30 dias.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

Face ao exposto sugere-se que:

**1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas**, ou seja, demolição do interior da edificação e remoção dos escombros, ou em alternativa consolidação da edificação de forma a corrigir as más condições de salubridade, solidez e segurança, por forma a evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública;

**2 - Após aprovação do auto de vistoria, se notificuem os proprietários, de que poderão, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão**, nos termos dos artigos 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Maria José O. Carvalho – Engª  
Divisão de G.U.P.  
11 de julho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição e remoção dos escombros, ou em alternativa consolidação da edificação de forma a corrigir as más condições de salubridade, solidez e segurança, por forma a evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública e se notifique a proprietária, de que poderá, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão, nos termos dos artigos 121 e seguintes do Código Administrativo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 5. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

**. Proc. N.º 18/2017/469 - Carla Cordeiro**

**- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2017/469

Requerente : Carla Cordeiro

Pedido de parecer – artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma escritura de partilha por óbito de Mário Martins e Gracinda da Conceição Lucas, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para constituição de compropriedade do prédio rústico.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

O prédio localiza-se em Paleão, freguesia de Soure e de acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona agrícola inserido em RAN e REN.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
19 de julho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.***-----

**Ponto 6. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

**. Proc. N.º 18/2017/478 - Carlos Alberto dos Santos**

**- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2017/478

Requerente: Carlos Alberto dos Santos

Pedido de parecer – artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma escritura de partilha por óbito de José Augusto Nunes, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para ampliação do número de compartes do prédio rústico.

O prédio localiza-se no Piquete e de acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona agrícola inserido em RAN e inserido em REN.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
19 de julho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.***-----

**Ponto 7. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

**. Proc. N.º 18/2017/464 - João de Oliveira Batista Cantante**

**- Pedido de Parecer - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2017/464

João de Oliveira Batista Cantante

Pedido de parecer – artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma doação de pais para filhos, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para constituição de compropriedade do prédio rústico.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

O prédio localiza-se em Belide, na freguesia de Samuel, e de acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona agrícola sem Reserva Agrícola e inserido na Reserva Ecológica.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng<sup>a</sup>  
19 de julho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável.***-----

**Ponto 8. Apreciação de Propostas de Ata**

8.1. - 29.05.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.***-----

***As Senhoras Vereadoras Dra. Nádía Gouveia e Dra. Márcia Travassos não participaram na votação.***-----

8.2. - 12.06.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.***-----

**Ponto 9. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 7.<sup>a</sup>/7.<sup>a</sup> -

***Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Alteração - 7.<sup>a</sup>/7.<sup>a</sup>.***-----

**Ponto 10. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

. AQUISIÇÃO DE VIATURAS

. Proposta de Aquisição de Autocarro Pesado de Transporte de Passageiros

. Serviço de Transportes Escolares

- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

**AQUISIÇÃO DE VIATURAS**

**- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO PESADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**. SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES**

**\* ADJUDICAÇÃO**

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 07.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Instituto Pedro Hispano	72.500,00€

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente fornecimento será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A aprovação da minuta do contrato;**
- 2. A dispensa da audiência prévia;**
- 3. A adjudicação do presente fornecimento à entidade “Instituto Pedro Hispano”;**
- 4. Autorização para a realização da despesa no valor de 72.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
14.07.2017

Despacho:  
Adjudique-se nos termos propostos.  
Soure 17/07/2017  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Mário Jorge Nunes)

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “sei que estamos a comprar um segundo autocarro a uma entidade. Não tenho sido só eu preocupada neste Executivo com a transparência dos atos e na consulta a mais do que uma entidade, para garantir que o preço e outras condições aqui apresentadas sejam as melhores possíveis, na ótica dos interesses da Autarquia. Gostaria de perguntar, apesar de já ter sido adjudicado, é se as consultas foram efetuadas a outras entidades e se este valor foi considerado um valor bom para a Autarquia?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “no dia 07.07.2017 veio à reunião de Câmara a proposta de procedimento prévio, da qual constavam os relatórios dos

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

técnicos. Foi nomeada uma comissão, por meu despacho, constituída por três técnicos da Autarquia, o Eng. Eletrotécnico, o Engenheiro responsável pela parte da Segurança e Manutenções e o próprio funcionário que tem como função profissional Coordenador de Tráfego, analisaram, naquela entidade, quase toda a frota que eles tinham e estes dois veículos são os únicos que nos interessam. Recordo que o primeiro que adquirimos, veículo marca Volvo, com 100.000km e oito anos, com uma vida útil para os transportes escolares de pelo menos mais oito anos, em face da legislação atual. Este veículo da marca IVECO tem 120.000km e ainda pode fazer sete anos de transportes escolares. Portanto, o princípio é um sentido de oportunidade para o Município, é a oportunidade do bom negócio e da boa gestão pública, termos adquirido esta viatura com 120.000km e a outra com 100.000km e com preços abaixo daquilo que foi a consulta ao mercado que consta do processo.

O procedimento foi aberto e nós queremos caracterizá-los, revê-los e torna-los em condições de poderem entrar ao serviço no início do ano letivo, que está previsto para 06 de setembro, logo temos alguns dias para o fazer.

Depois de darmos início ao impulso administrativo para a abertura do procedimento, com esta decisão de adjudicação, dar-vos conhecimento da mesma.”-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 11. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES

. Antiga “Casa da Criança”

- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
ANTIGA “CASA DA CRIANÇA”  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 07.07.2017, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
ARESTA GARRIDA, LDª	4.350,00 €	30 DIAS

Analisada a proposta e elaborado o relatório preliminar/final, em anexo, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **ARESTA GARRIDA, LDª**.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

### **Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ARESTA GARRIDA, LDª**;
2. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **4.350,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.07.2017

Despacho:  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara para conhecimento.  
21/07/2017  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Mário Jorge Nunes)

***Foi tomado conhecimento.***-----

### **Ponto 12. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . **AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - OUTROS**
- . **EB1 de Sobral - Reparação da Estrutura dos Telheiros Existentes**
- . **- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
- **AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – OUTROS**  
- **EB1 DE SOBRAL – REPARAÇÃO DA ESTRUTURA DOS TELHEIROS EXISTENTES**  
**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

#### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **6.780,40 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.



## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **02.02.07.01.03.05** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **01.002 2017/14 2**

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Aresta Garrida, Ld.ª.**

### **4. JÚRI**

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
17.07.2017

Despacho:  
17/07/2017  
Aprovo o procedimento de ajuste direto nos termos propostos.  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Mário Jorge Nunes)

e

#### ***Assunto: Educação***

*Ensino Básico e Secundário – Ampliação/Conservação/Reparação de Centros Escolares  
EB1 do Sobral – Reparação da estrutura dos telheiros existentes*

No decorrer da empreitada na EB1 do Sobral, construção de uma sala de atividades/refeitório e prolongamento de um telheiro, detetou-se nos telheiros existentes que a estrutura de suporte da telha se encontra em mau estado, pondo em risco os utilizadores desse espaço. Como tal, sugere-se a substituição das ripas existentes em madeira, por outras ripas metálicas, bem como o tratamento de todos os barrotes e a substituição pontual de algumas telhas danificadas.

Após elaboração do projeto, foi elaborado um orçamento/medições dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de 6.780,40€ + IVA.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização do referido trabalho, com convite à seguinte empresa:

1. **Aresta Garrida, Ld.ª.**

De salientar, que o convite a uma só empresa resulta do fato dessa empresa já se encontrar no local, a executar a empreitada de construção de uma sala polivalente, e ter já todos os equipamentos necessários mobilizados para o referido trabalho, possibilitando assim uma melhor estimativa orçamental.

À consideração superior,  
O Técnico  
(Mauro Alegre, Eng. Tec.)  
17-07-2017

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “é uma situação excepcional que nos surgiu no decorrer da empreitada, nós estamos a fazer uma nova sala na EB 1 do Sobral, que fica enquadrada com o alpendre existente, onde foi detetada uma diferença. Toda a estrutura do alpendre está feita em madeira e encontra-se podre, portanto, ou parávamos as obras ou iríamos para uma situação de trabalhos a mais, na fase do decorrer das mesmas, ou tínhamos que introduzir aqui esta alteração. Foi proposto pelos serviços que devíamos acrescentar este trabalho à empresa que ganhou o procedimento da obra em si, que fosse reparada a situação da cobertura do alpendre. Não fazia sentido estarmos a fazer um tipo de obra e depois estar a chover lá dentro e ter que se mexer em profundidade. Tendo em conta o valor desta operação e a urgência, é competência própria, mas trago aqui para vosso conhecimento.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “não conheço esta empresa, mas tenho visto que, das últimas reuniões para cá, tem sido chamada a intervir várias vezes no nosso Concelho. Esta empresa foi formada há dois meses, portanto, em princípio, não será por experiência profunda que tem sido selecionada. O Senhor Presidente pode dar-me algum motivo extra para que esta empresa, que eu saúdo por ser do nosso Concelho, ter um intenso trabalho com a Câmara Municipal de Soure?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “as propostas das empresas para as empreitadas são sugeridas pelos serviços, das pesquisas que fazem ao mercado. Esta empresa tem uma denominação nova, é uma empresa liderada por técnicos e por responsáveis que têm experiência no ramo e que dentro das empresas no Concelho disponíveis para concorrer a obra pública, esta é a que têm sugerido.”-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 13. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

**. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2017/2018**

**- Aquisição de Fichas Pedagógicas e Material Escolar – Ensino Básico**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: EDUCAÇÃO/ AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

**. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2017/2018**

**. AQUISIÇÃO DE FICHAS PEDAGÓGICAS E MATERIAL ESCOLAR – ENSINO BÁSICO**

**- INFORMAÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e conforme determinado superiormente, informe-se que:

Os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de Ação Social Escolar destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

encargos com refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade.

O acesso aos Auxílios Económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio, de acordo com despacho anual do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, do Ministério da Educação e da Ciência.

Neste quadro, sugere-se que o Município de Soure, no desenvolvimento e continuidade da sua política de Ação Social Escolar, para o ano letivo 2017/2018 atribua um valor equivalente ao custo das fichas pedagógicas, a todos os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, matriculados nas escolas públicas do Concelho de Soure, uma vez que os manuais escolares serão gratuitos (por força do disposto no artigo 156º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março), constituindo esta uma medida de alcance social que representa um forte contributo da Câmara Municipal no apoio às famílias num contexto de maiores dificuldades económicas, promovendo uma melhoria na qualidade de vida das mesmas.

Concretamente, no âmbito da **Ação Social Escolar para o 1.º Ciclo**, propõe-se que:

- O Município de Soure participe as fichas pedagógicas, para todos os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, das escolas públicas do Concelho de Soure, mediante a apresentação das faturas em nome do educando e do preenchimento do respetivo formulário, até ao limite de:
  - . 1.º e 2.º anos de escolaridade: 26€\*
  - . 3.º e 4.º anos de escolaridade: 38,50€\*;

\*Valores máximos definidos após consulta ao mercado, de acordo com as Fichas Pedagógicas adotadas pelo Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.

- O Município de Soure atribua o valor definido em Despacho anual pelo MEC para material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio (de acordo com Despacho n.º5296/2017, de 16 de junho: escalão A - 16€ e escalão B - 8€);
- O Município de Soure atribua o valor definido em Despacho anual pelo MEC para participação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, quando solicitado, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio (de acordo com Despacho n.º5296/2017, de 16 de junho: escalão A - 20€ e escalão B - 10€).
- Como forma de apoiar a Economia e Desenvolvimento Locais, só deverão ser aceites faturas de estabelecimentos comerciais sediados no Concelho.
- O prazo para apresentação das faturas em nome do respetivo educando, nos Serviços Educativos da Câmara Municipal de Soure, deverá ser feita até ao dia 31 de outubro de 2017.

O custo estimado desta proposta será de, aproximadamente, 19179€ previsto em Plano e Orçamento, com base no número de alunos do ano letivo 2016/2017.

À consideração superior,  
A Coordenadora dos Serviços Educativos  
(Sofia Valente, Dra.)  
14/07/2017

e

### **Assunto: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO**

- *Auxílios Económicos 2017/2018*
  - **Comparticipação de fichas pedagógicas (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º CEB)**
  - **Atribuição do valor para o material Escolar**
  - **Comparticipação de visitas de estudo**

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

Considerando as necessidades das famílias das crianças que frequentam, **quer a Educação Pré-Escolar, quer o 1.º CEB, o Município de Soure** tem vindo a apostar na criação de condições para a **prestação do Serviço de Apoio à Família, designadamente, no que toca ao Fornecimento de Almoços, Complemento de Horário, e Comparticipação de Manuais Escolares.**

Neste seguimento, no âmbito da Ação Social Escolar, os Serviços Educativos para o ano letivo de 2017/2018, vêm propor a comparticipação das fichas pedagógicas a todos os alunos matriculados nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, das escolas públicas do Concelho de Soure, bem como, a atribuição do valor definido pelo MEC no Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, para o material escolar e a comparticipação do valor para as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares.

**DO DIREITO:**

Sobre esta matéria, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março, veio estabelecer **o Regime Jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, que se aplica às crianças e aos alunos que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos.**

Dispõe o n.º 1 do art. 28.º que *"Os auxílios económicos constituem uma modalidade de ação social escolar de que beneficiam as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos dos ensinos básico e secundário pertencentes a agregados familiar e cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário."*

Segundo o n.º 4 do mesmo dispositivo legal *"O acesso aos auxílios económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de apoio, nos termos do artigo 10.º"*.

Nos termos do art. 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, **os valores e limites pecuniários, dos auxílios económicos previstos no art. 29.º, e as demais regras para a respetiva concessão são fixados, anualmente, por Despacho Governamental.**

**OBSERVE-SE QUE:**

De acordo com o n.º 1 do art. 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e nos termos do art. 61.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, os manuais escolares passaram a ser distribuídos de forma gratuita, a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

**Para o Ano Letivo 2017/2018, o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho fixa a comparticipação/valor dos auxílios económicos, da seguinte forma:**

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Escalão	Capitação	Comparticipação			Limite máximo anual	
		Alimentação	Livros (n.º 9 do art. 8.º)*		Material Escolar	Visitas de estudo
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos		
A.....	Escalão 1 do abono de família	100%	-	-	16 €	20,00 €
B.....	Escalão 2 do abono de família	50%	-	-	8,00 €	10,00€

\* Manual escolar gratuito por força do disposto no art. 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e nos termos do art. 61.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março.

**Não obstante serem estes os valores estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC), e tendo como base o desenvolvimento e a continuidade da política de Ação Social Escolar do nosso Concelho, os Serviços Educativos vêm sugerir/propor:**

→ **A comparticipação das fichas pedagógicas, para todos os alunos matriculados nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos das escolas públicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Soure, mediante a apresentação das faturas em nome do educando e do preenchimento do respetivo formulário, até ao limite de:**

- 1.º e 2.º anos de escolaridade: 26,00 €\*

- 3.º e 4.º anos de escolaridade: 38,50 €\*

\*Valores máximos definidos após consulta ao mercado, de acordo com as Fichas Pedagógicas adotadas pelo Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure

→ **A atribuição do valor para o material escolar, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio, estabelecido pelo Despacho anual do MEC.**

→ **A comparticipação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, quando solicitadas, de acordo com o posicionamento dos agregados familiares num determinado Escalão de Apoio, estabelecido pelo Despacho anual do MEC.**

Assim, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.**

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 17 de Julho de 2017

**A Técnica Superior,**

**(Susana Ramos, Dra.)**

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

A Senhora Vereadora Dra. Nádia Gouveia referiu que: “no âmbito da política de Ação Social Escolar, aquilo que se propõe para o próximo ano letivo 2017/2018 é que sejam comparticipadas as fichas pedagógicas a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Soure. Como o Orçamento de Estado já prevê que os manuais escolares sejam distribuídos de forma gratuita a todos os alunos do 1.º Ciclo, ao Município de Soure caberá a comparticipação das respetivas fichas pedagógicas, no montante também já previsto e aprovado em sede de Plano e Orçamento para 2017. Uma outra diferença face ao ano letivo anterior, e de acordo com a informação jurídica presente... mas que no fundo o Município de Soure já fazia, e continua a fazer, tem a ver com a comparticipação das visitas de estudo... que, de acordo com o despacho n.º 5296/2017 do Ministério da Educação e da Ciência, estes valores passam a ser definidos em função dos escalões de agregados familiares, respetivamente o escalão A e o escalão B, portanto, há aqui um posicionamento e um valor definido.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Comparticipação das Fichas Pedagógicas, para todos os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, das Escolas Públicas do Concelho de Soure, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 14. CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CULTURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO
  - Substituição de Envidraçados com Caixilharia em Madeira por Caixilharia em PVC
  - . Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES**  
**CULTURA – BIBLIOTECA MUNICIPAL**  
**CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO – SUBSTITUIÇÃO DE ENVIDRAÇADOS COM CAIXILHARIA EM MADEIRA POR CAIXILHARIA EM PVC**  
**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **8.506,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **02.02.07.01.03.07** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **02.001 2017/40 1**

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Deleme Janelas - Newdelwin – Gestão e Distribuição de Elementos para Edifícios, SA.**
- **Armindo Nogueira e Valente, Ld.ª.**

### **4. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vítor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
19.07.2017

e

**Assunto:** *Cultura, Desporto e Tempos Livres*  
*Cultura – Biblioteca Municipal*  
*Conservação/Reparação do Edifício - Substituição de envidraçados com caixilharia em madeira por caixilharia em PVC*

No seguimento de indicações superiores, com vista à substituição gradual das caixilharias em madeira da Biblioteca Municipal e após levantamento do existente, propõe-se a substituição das restantes caixilharias de madeira na fachada principal, de uma na fachada lateral esquerda e duas na fachada principal recuada, de acordo com o levantamento em anexo.

Após elaboração do projeto, foi elaborado um orçamento/medições dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **8.506,00€ + IVA.**

Sugere-se para a realização dos referidos trabalhos, a consulta às seguintes empresas:

1. Deleme Janelas;
2. Armindo Nogueira e Valente, Lda.

À consideração superior,  
O Técnico  
(Mauro Alegre, Eng.)  
17-07-2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**Ponto 15. CULTURA**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Grupo de Folclore da Granja do Ulmeiro
- . Festival Internacional de Folclore “Tradições”, de 27 a 31 de julho

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **Festival Internacional de Folclore “Tradições”, de 27 a 31 de julho**

- Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro
- \* Autorização para ocupar o espaço público
- \* Licenciamento de recinto improvisado
- \* Isenção do pagamento da taxa
- \* Licença especial de ruído

O Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro solicitou autorização para ocupar a via pública para realizar o evento “Tradições” - Festival Internacional de Folclore da Granja do Ulmeiro, de 27 a 31 de julho de 2017.

Solicita também licença de recinto improvisado, licença especial de ruído e a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Por despacho do Sr Vice Presidente, de 17 de julho de 2017, foi deferido o pedido de ocupação da via pública para realizar o evento, e foi deferido o pedido de concessão da licença para instalação e funcionamento do recinto improvisado, condicionado à entrega da apólice dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

Relativamente à ocupação da via pública, o valor da taxa a cobrar seria de 2.403,00€.

O Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro não se insere no grupo de entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas previstas no artigo 25º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, RLCTM.

No entanto, ao abrigo do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção de taxas devidas pela ocupação do espaço público, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Face ao teor da informação jurídica em anexo, pode ser deferido o pedido de concessão da licença especial de ruído para os dias 27, 28, 29, 30 e 31 de julho, entre as 20:00h e as 02:00h, sendo que no primeiro dia é entre as 20:00h e as 24:00h, e no último entre as 00:00h e as 02:00h, com os condicionalismos expostos na informação jurídica. Tem sido habitual não isentar o pagamento da taxa de 25€, devida pela emissão do alvará de licença especial de ruído.

Face ao exposto sugere-se que:

- 1 – A Câmara delibere quanto à concessão da isenção do pagamento de taxas no valor de 2.403,00€, devidas pela ocupação da via pública;
- 2 – A Câmara delibere quanto à concessão da licença especial de ruído.

À Consideração Superior  
Maria José Carvalhão – Eng<sup>a</sup> Civil  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
18 de julho de 2017

**15.1. - Isenção do Pagamento de Taxas**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Isenção do Pagamento de Taxas, conforme decorre da informação técnica.***-----



**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**15.2. - Licença Especial de Ruído**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Licença Especial de Ruído, conforme decorre da informação técnica.***-----

**Ponto 16. CULTURA**

- . **Geminação com Neuville-de-Poitou**
- . **23.º Encontro**
- **Apoio**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ASSOCIAÇÃO DE GEMINAÇÃO DO CONCELHO DE SOURE  
- APOIO AO 23º ENCONTRO/INTERCÂMBIO NEUVILLE- DE POITOU - SOURE**

Relativamente ao assunto em epígrafe, venho expor a V. Exa. a seguinte informação:

O Município de Soure mantém, através da Associação de Geminação do Concelho de Soure, laços de amizade (geminação) com a vila de Neuville-de-Poitou, situada a 13km da sede de Departamento, a cidade de Poitiers, França.

A Geminação com Neuville-de-Poitou foi iniciada no ano de 1987. Desde então, foram realizadas várias permutas de carácter cultural e turístico e educacional. As várias famílias que fazem parte da Associação de Geminação são oriundas da quase totalidade das freguesias do Concelho.

Até ao ano 2002 estas permutas realizavam-se todos os anos, atualmente, esta atividade é posta em prática de dois em dois anos, na qual uma comitiva de Soure se desloca a França e outra comitiva de Neuville-de-Poitou se desloca a Portugal.

A Câmara Municipal de Soure vem assegurando todo o apoio logístico das atividades da Associação de Geminação do Concelho de Soure. É, também, neste quadro, que lhe atribui uma verba bianual variável.

Na atividade programada para o ano de 2017, que decorrerá de 02 a 11 de agosto, participarão 22 famílias portuguesas (35 pessoas), oriundas de 7 freguesias do nosso concelho.

De acordo com os documentos anexos à solicitação de apoio da Associação de Geminação, os custos previstos para a organização da iniciativa rondarão os 10 500,00€.

A forma de apoio habitual do Município tem consistido, na receção oficial, disponibilização de autocarro e apoio financeiro para o desenvolvimento do programa que, afirma duas vertentes, uma, mostra o mais alargada possível daquilo que são as potencialidades do Concelho nos mais diversos domínios e, também, sempre que possível uma visita a várias zonas do País, por forma a mostrar o território onde estamos inseridos.

Os recursos orçamentais disponibilizados nos últimos anos foram os seguintes:

- 2003 → 16º Intercâmbio - Deslocação a França – 3 500€
- 2005 → 17º Intercâmbio - Deslocação a França – 3 500€
- 2007 → 18º Intercâmbio - Portugal – 2 500€
- 2009 → 19º Intercâmbio - Deslocação a França – 3 500€
- 2011 → 20º Intercâmbio - Portugal – 2 000€
- 2013 → 21º Intercâmbio - Deslocação a França – 3 000€
- 2015 → 22º Encontro – Portugal I 2 300.00€

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

Neste contexto, tendo em conta a importância desta “Geminação” que vem contribuindo para fortalecer os laços entre Soure e Neuville-de-Poitou, sugiro a atribuição de um apoio financeiro em coerência com a estratégia do Município para o apoio a este tipo de atividades e que vós de encontro ao montante disponibilizado para deslocações a França.

À consideração superior,  
Com os melhores cumprimentos,  
Mário João Gomes  
(Técnico Superior)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a Associação de Geminação do Concelho de Soure promove este ano o seu 23.º Encontro Intercâmbio com Neuville de Poitou. Estes intercâmbios tomaram por regularidade bianual, sendo que há dois anos o encontro foi em Portugal e há quatro anos em França. Há encargos financeiros para as pessoas que vão “sustentando” este encontro de amigos entre Soure e Neuville de Poitou, penso que é de manter e de incentivar a manutenção desta geminação por diversas razões, porventura até incentivar os cidadãos do Concelho de Soure em encetarem outras parcerias com outros países, vilas ou cidades da Europa.

Aquilo que eu proponho é que se atribua um apoio no valor de 3.500,00 euros para a realização deste encontro.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “naturalmente um programa de geminação com uma vila de uma cidade Francesa que nos é próxima, é de saudar. Uma pergunta, como é que esta comitiva Sourense é selecionada?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “pergunta muito pertinente, é entre os sócios da Associação de Geminação do Concelho de Soure, o Município não interfere, nem conhece a identidade das pessoas. A direção deu-me nota do programa, da dinâmica que tem tido. Existe uma Direção, um Conselho Fiscal como qualquer outra coletividade, portanto, são eles que organizam, quer quando recebem, quer quando lá vão. É uma pergunta que posso questionar até porque estamos a financiar em cerca de 30% do valor, mas é porque é uma Associação e estamos no âmbito do critério. Não vai nenhum representante do Município, às vezes até é normal quando há cidades geminadas ou quando há Municípios geminados o Município participar ou fazer-se representar, não é o caso. Enviaremos uma pequena lembrança do Município de Soure, tal como eles fazem quando nos visitam. Este tipo de Geminação, que até tem programas na Comunidade Europeia que apoiam pela parte da Comissão de Cultura e de Cidadania este tipo de atividade, deviam ser mais ambiciosos, procurando até com esses apoios comunitários fazer Candidaturas e aprofundar melhor aquilo que são os objetivos que lá estarão plasmados na constituição da Associação de Geminação. Estas Associações de Geminação e estes Intercâmbios de

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Geminação entre Cidades Europeias devem debater temas, procurar ir muito mais além do que fazer trocas culturais, muito mais além do que a própria visita de amigos”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente de atribuição de um apoio no valor de 3.500,00 euros.***-----

**Ponto 17. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- . CASA DA CRIANÇA /EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA
- . Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Soure
- Ano Letivo 2017/2018

**17.1. Atualização aos Anexos 1 (Recursos Humanos) e 2 (Transporte de Crianças)**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- CASA DA CRIANÇA –EDUCAÇÃO PARA A INFÂNCIA
- PROCOLO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SOURE
- ATUALIZAÇÃO AOS ANEXO 1 E 2
- INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

O Município de Soure e a Santa Casa da Misericórdia de Soure subscreveram, em Dezembro de 2011, um protocolo que estabeleceu as condições da transmissão do serviço designado como Casa da Criança -Educação Pré-Escolar - da esfera do município para a Santa Casa.

Este protocolo prevê, designadamente, a disponibilização por parte do Município de Soure, de funcionários que prestavam aquele serviço, mantendo, contudo, o vínculo laboral com a Autarquia. Consequentemente, a Santa Casa da Misericórdia de Soure transferirá mensalmente para o Município o valor correspondente ao custo global dos funcionários disponibilizados pela Autarquia, calculado de acordo com a ambiência legal aplicável às IPSS/ Misericórdias, nos termos do Anexo 1 do atrás aludido Protocolo.

O Protocolo prevê, também, que o Município de Soure assegure “o transporte das crianças, até que a Santa Casa tenha condições para o efetuar”, transferindo a Santa Casa, mensalmente, para o Município de Soure, o valor correspondente ao produto do n.º de Kms percorridos pelo custo unitário acordado, nos termos do Anexo 2.

Segundo a Cláusula Quinta do Protocolo, os Anexos 1 e 2 deverão ser objeto de atualizações no início de cada ano civil e/ou letivo.

Considerando a proximidade do início do ano letivo 2017/2018, ponderando a probabilidade da manutenção do número de crianças a frequentar a Casa da Criança e tendo em conta a informação jurídica que junto se anexa, propõe-se que:

- A Câmara Municipal de Soure delibere aprovar a Atualização ao Anexo 1 - Recursos Humanos - ao Protocolo estabelecido entre o Município de Soure e a Santa Casa da Misericórdia de Soure, ou seja, a disponibilização por parte do Município de uma (1) Educadora e (3) Assistentes Operacionais.

- A Câmara Municipal de Soure delibere aprovar a Atualização ao Anexo 2 - Transportes - ao Protocolo estabelecido entre o Município de Soure e a Santa Casa da Misericórdia de Soure.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

À consideração superior,  
A Coordenadora dos Serviços Educativos  
(Sofia Valente, Dra.)  
14-07-2017

**ANEXO 1**  
**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

**- CASA DA CRIANÇA DE SOURE / Educação Para a Infância -**  
**RECURSOS HUMANOS**

. **ANO LETIVO** 2017/2018 A partir de 01 de Setembro de 2017

. **N.º DE CRIANÇAS** 50

. **RECURSOS HUMANOS:**

⇒ **Legalmente Exigidos**

~ Educador(es) de Infância: 2  
~ Auxiliar(es) de Ação Educativa : 2  
~ Ajudante(s) de Ação Educativa: 2  
~ Outros: 0

⇒ **Disponibilizados pela Câmara Municipal**

~ Educador(es) de Infância: 1  
~ Auxiliar(es) de Ação Educativa: 1 (Assistente Operacional)  
~ Ajudante(s) de Ação Educativa: 2 (Assistentes Operacionais)  
~ Outros: 0

→ **TRANSFERÊNCIAS MENSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

. Valor **MENSAL**<sup>1)</sup> ⇒ 3989,2 €

. Valor **ANUAL**<sup>1)</sup> ⇒ 47870,56€

<sup>1)</sup> Cálculo na Página Seguinte

**CÁLCULO, DE ACORDO COM A AMBIÊNCIA LEGALMENTE APLICÁVEL ÀS IPSS/MISERICÓRDIAS**

CATEGORIA DOS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	ENCARGOS SEG. SOCIAL	ENCARGOS S C/ SEGUROS	SUBSÍDIO DE AUMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	SUBSÍDIO DE NATAL	CUSTO ANUAL	N.º FUNCIONÁRIOS DISPONIBILIZADOS
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) =(1)+(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8) =12x(5)+(6)+(7)	

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Educadores de Infância	843,00 €	187,99€	6,97€	94,92€	1132,88€	1037,96 €	1037,96€	8 <sub>1</sub> 15669,88€	Y <sub>1</sub> <b>1</b>
Auxiliares de Acção Educativa	557€	124,21€	6,97€	94,92€	783,10€	688,18€	688,18€	8 <sub>2</sub> 10773,56	Y <sub>2</sub> <b>1</b>
Ajudantes de Acção Educativa	557€	124,21€	6,97€	94,92€	783,10€	688,18€	688,18€	8 <sub>3</sub> 10773,56	Y <sub>3</sub> <b>2</b>

• Valor Anual

⇒

$$\text{V.A.} = (Y_1 \times 8_1) + (Y_2 \times 8_2) + (2 \times (Y_3 \times 8_3))$$

$$\text{V.A.} = (1 \times 15669,88\text{€}) + (1 \times 10773,56\text{€}) + (2 \times 10773,56\text{€})$$

$$\text{V.A.} = 47870,56\text{€}$$

• Valor MENSAL

⇒

$$\text{V.A.} = 3989,2\text{€}$$

12

Paços do Município de Soure,

O Presidente da Câmara Municipal  
de Soure

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Mário Jorge Nunes)

(Manuel Ramos Martins)

**ANEXO 2**

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

~ CASA DA CRIANÇA DE SOURE / Educação para a Infância ~

**TRANSPORTE DAS CRIANÇAS**

• **ANO LETIVO** 2017/2018 - A partir de 01 de Setembro de 2017

• **CIRCUITO DIÁRIO/N.º DE KMS** a) 180 km (90Km +90 Km)

• **CUSTO UNITÁRIO ACORDADO** b) 0,13€

→ **TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

• Valor Diário ⇒ c) = a) x b)

$$\Rightarrow 23,40\text{€} = 180 \text{ km} \times 0,13\text{€}$$

• Valor MENSAL ⇒ d) = 23,40€ x N.º de Dias do Mês

com Funcionamento do Serviço

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

Paços do Município de Soure,

O Presidente da Câmara Municipal  
de Soure

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Mário Jorge Nunes)

(Manuel Ramos Martins )

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “como sabem, a Casa da Criança é um estabelecimento de Ensino Pré-Escolar com décadas na Vila de Soure e no Concelho, tem estado, há uns anos a esta parte, num período de transição desde que o Município deixou de poder gerir este equipamento. O município podia ter adotado aqui duas situações: era não apoiar este período de transição e deixar encerrar o equipamento e a oferta social do Pré-Escolar ou ter tomado aqui uma atitude. Ao mesmo tempo apareceu aqui um parceiro para gerir este equipamento, neste caso a Santa Casa da Misericórdia de Soure, também tudo temos feito para que o Estado assumira com a Santa Casa da Misericórdia de Soure o mesmo tratamento que tem com as outras instituições que exploram estabelecimentos deste género ao nível do Pré-Escolar. Ainda não há, para 2017/2018, uma resposta positiva, tudo nos leva a crer, pelas notícias que têm chegado, que poderá não haver. A proposta é que não se encerre a Casa da Criança por falta de apoio Municipal, não tendo acordos com a Segurança Social. Nós temos vindo a fazer um esvaziamento da nossa presença na Casa da Criança, este ano vamos reduzir a nossa presença de mais um recurso humano, o ano passado foram quatro e, portanto, é nosso objetivo que a Santa Casa da Misericórdia de Soure faça a gestão integral do estabelecimento a todo o tempo. O que é argumentado, e perguntamos a razão, é que sem qualquer tipo de apoio total não será possível, portanto, a proposta é que se mantenha o Protocolo, embora cada vez mais esvaziado de conteúdo com a Santa Casa da Misericórdia de Soure até que a situação esteja ultrapassada.

Abriu para este ano um programa, em maio, que era o programa de alargamento e concurso para os Acordos de Execução entre o Ministério da Segurança Social e as Instituições, não abriu para o Pré-Escolar, estão a aguardar, segundo dizem, uma fase em que seja possível transferir recursos entre as valências, nomeadamente entre o SAD- Serviço de Apoio Domiciliário e outras valências e na expectativa de que, na transferência de recursos entre o Serviço de Apoio Domiciliário e o Pré-Escolar, a Casa da Criança possa ser contemplada.

Resumindo e concluindo, a proposta é idêntica à dos últimos anos deste Mandato, sendo que temos vindo a fazer uma diminuição da nossa presença, este ano é apenas com menos um recurso humano, ainda lá ficamos com quatro, quando começámos este processo tínhamos lá doze, portanto, o nosso envolvimento tem sido este, não seja por falta deste apoio que a Casa da Criança possa encerrar.”-----

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “data do ano de 2011 que a Câmara Municipal de Soure ficou impossibilitada de continuar a ter uma resposta educativa de pré-escolar e o que deveria ter feito há época, é a nossa opinião, mas que já manifestei aqui por diversos anos, principalmente desde 2013, era passar para a rede do ensino público a Casa da Criança na sua valência pré-escolar, mantendo-a como oferta pública, era pública da Autarquia, continuava a ser pública do Estado. A eleição do novo Executivo em 2013 em nada alterou esta situação pois, ano após ano, e sempre com caráter transitório, aprova a continuidade da privatização deste estabelecimento de oferta pública teimosamente. Ano após ano, entrega esta valência de pré-escolar para uma instituição que não tinha instalações e, seis anos depois, continua a não ter como se vê pelas diferentes intervenções que a Autarquia aqui aprova no edifício da Casa da Criança. Que não tinha funcionários e, pelos vistos, continua a não ter todos. Que não tinha capacidade de transporte e continua a não ter. Que não tinha financiamento da Segurança Social e continua a não ter.

Para além dos aspetos que acabo de referir, esta situação configura uma desigualdade de tratamento em relação às IPSS com respostas no Ensino Pré-Escolar como é o caso dos Jardins de Infância de Samuel, Gesteira, Alfarelos que respondem com os seus próprios meios a esta oferta educativa. Obriga a Autarquia a suportar do seu Orçamento esta resposta como se fosse pública e, contrariamente, sairia das verbas do Orçamento do Estado.

Sabemos que existe na Freguesia de Soure oferta pública mais que suficiente para acolher estas crianças e por isto não acontecer, no ano anterior encerraram dois Jardins de Infância. Sabemos que a Escola Básica de Soure/Jardim de Infância de Soure tem capacidade física para receber estas crianças, tem professores disponíveis para as acompanhar, mas, mesmo que isto não acontecesse, a opção seria passar o edifício da Casa da Criança, enquanto edifício público, para a rede escolar pública e esta oferta pública passaria a ser totalmente financiada pelo Estado Central.

Por tudo o que acabei de referir, não compreendemos, não podemos aceitar a atitude parcial e discriminatória por parte da Autarquia e por existir resposta pública na Freguesia de Soure não faz qualquer sentido evocar o interesse público para financiarem esta solução. São falsas, na nossa opinião, algumas afirmações do Protocolo que ao que sabemos não foram discutidas com a Direção do Agrupamento de Escolas de Soure e soubemos também, da consulta que fizemos, das três salas disponíveis no Agrupamento de Escolas para o próximo ano letivo que vai entrar, só duas, e não três, estarão ocupadas, havendo ainda espaço para mais crianças nas duas turmas existentes. Não existem argumentos válidos e aceitáveis para que este Protocolo seja aprovado. Mais uma vez, o Executivo Municipal está mais interessado na defesa dos interesses privados da instituição do que na defesa dos interesses públicos, esta solução não tem qualquer vantagem de índole pedagógica e, muito menos, de índole financeira.

Por último, é importante e quero reforçar isto, declaro que a análise deste ponto específico não tem qualquer relação com a minha apreciação sobre a Instituição Santa Casa da Misericórdia de Soure e a resposta fundamental que presta em matéria de infância, creche e

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

idosos, pela qual tenho grande respeito, considerando-a como Instituição de referência no Concelho.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “ouvi com muita atenção a intervenção da Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, exibiu os seus argumentos, o meu principal argumento é de esclarecimento. A oferta que a Rede Social faz é diferente da oferta que o público oferece, por isso ela coexiste em diversas Freguesias do Concelho de Soure, nomeadamente em Alfarelos, Samuel e numa Freguesia como a de Soure, com 90 quilómetros quadrados, mais de um terço do Concelho, e com 40% da população, não há essa oferta de Rede Social, o que causa grande transtorno às famílias. Também quando se diz que é uma atitude de discriminação positiva para esta Instituição e negativa para as outras, também não é verdade, porque noutras valências o Município tem fatores de discriminação positiva quando existe um défice e aqui o défice que existe é que nas outras IPSS financiadas na Rede Social para esta valência do Pré-escolar são financiadas pelo Orçamento do Estado, este estabelecimento não é financiado por ninguém, tem uma ajuda indireta neste Protocolo com recursos, equipamento, pessoas, para se financiar ou para minimizar aquilo que seria o impacto fortemente negativo de não ter qualquer financiamento. Nós não estamos aqui a financiar a Casa da Criança, estamos a contribuir, através de um Protocolo, para que ela mantenha alguns recursos que possibilitem a sua continuidade.

Politicamente, enquanto Presidente da Câmara, apelo aos Senhores Vereadores para que aproveemos este Protocolo, porque se não o fizermos ficaremos com o ónus de encerrar um estabelecimento cuja expectativa é que passe a ser financiado pelo Orçamento do Estado e que nós, com este apoio, possamos fazer com que ele se mantenha aberto.”-----

***Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD- CDS/PP-PPM e um (1) voto contra da Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos eleita pela CDU, aprovar a atualização dos Anexos 1 e 2 do Protocolo - Educação para a Infância -, para o Ano Letivo 2017/2018, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**17.2. Alteração ao n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- Casa da Criança – Educação para a Infância**
- Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Soure**
- Ano Letivo 2017/2018**
  - . Atualização aos Anexos I e II**
  - . Aditamento ao Protocolo**



## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

### **I- ENQUADRAMENTO**

A Casa da Criança de Soure tem sido uma resposta social/educativa de Pré-Escolar no Concelho, com várias décadas. Até ao Ano Letivo 2010/2011, este estabelecimento foi gerido pelo Município de Soure com duas valências – Jardim de Infância e Creche.

Não podendo o Município, por falta de suporte legal relativamente ao seu funcionamento, continuar a gerir este serviço, a situação ficou resolvida quanto à Creche, dado que a Santa Casa da Misericórdia passou a desenvolver esta tarefa na âmbito da sua candidatura ao programa PARES, com acordos de cooperação para funcionamento até 33 crianças.

No que concerne à valência do pré-escolar o Município celebrou um Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia, para que a freguesia de Soure continuasse a usufruir desta resposta social.

O Ministério da Educação financiou até ao ano letivo de 2016/2017 este serviço, com um valor equivalente ao que normalmente assume nos acordos de cooperação tripartidos entre as IPSS, Ministério da Educação e Instituto da Segurança Social(ISS).

No início de 2015, a DGESTE comunicou ao Município a impossibilidade de manter este protocolo tripartido com a Autarquia e a Santa Casa da Misericórdia, ficando dependente, o funcionamento da Casa da Criança, do licenciamento em nome da IPSS por parte do Ministério da Educação e de um protocolo entre a Santa Casa e a Segurança Social.

Terminado o Ano Letivo de 2016/2017, ainda não se concretizou o acordo entre a Santa Casa da Misericórdia e o ISS, e conseqüentemente o acesso ao financiamento, apoio, este, imprescindível para a continuidade do serviço, prosseguindo conversações com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para que este acordo a estabelecer com a IPSS seja concretizado a todo o momento.

### **II – RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTES // ANEXOS I e II**

O Município e a Santa Casa da Misericórdia de Soure, como atrás foi referido, subscreveram, em Dezembro de 2011, um Protocolo que estabeleceu as condições da transmissão do serviço designado como - **Casa da Criança – Valência Educação Pré-Escolar** - da esfera do Município para aquela entidade.

Este Protocolo prevê na alínea b) do nº 1 da Cláusula Primeira, a disponibilização por parte do Município de funcionários que prestavam aquele serviço, mantendo, contudo, o seu vínculo laboral à Autarquia.

Nos termos do nº 1 da Cláusula Segunda a definição do número e dos funcionários a disponibilizar pelo Município “*dependerá do número de crianças inscritas*”, naturalmente, tendo em conta, na esfera da autarquia, dos recursos humanos existentes e afetos a outros serviços na área da educação.

Conseqüentemente, a Santa Casa da Misericórdia transferirá mensalmente para o Município o valor correspondente ao custo global dos funcionários disponibilizados pela Autarquia, calculado de acordo com a ambiência legal aplicável às IPSS / Misericórdias, nos termos do ANEXO 1 do atrás aludido protocolo (nº 2 da Cláusula Segunda).

O Protocolo prevê, ainda, que o Município de Soure assegure “*o transporte das crianças, até que a Santa Casa tenha condições para o efetuar*”, sendo que, como contrapartida, esta transferirá, mensalmente, para o Município, o valor correspondente ao produto do nº de Kms, efetivamente percorridos, pelo custo unitário anualmente acordado, nos termos do ANEXO 2.

Assim, na reunião ordinária do Executivo Municipal de 08 de agosto de 2016, foi deliberado aprovar os ANEXOS 1 e 2 ao Protocolo que vigorou no ano letivo de 2016/2017.

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

Nos termos da cláusula Quinta do Protocolo os ANEXOS deverão ser objeto de atualização no início de cada ano civil e/ou letivo.

Em suma, e dado que existe uma alteração ao nível dos Recursos Humanos necessários, com a redução de uma Assistente Técnica, sugerimos que se proceda à atualização dos **ANEXOS I e II – Valência Educação para a Infância-**, para o Ano Letivo 2017/2018, de acordo com a informação dos Serviços Educativos.

### **III- ANO LETIVO 2017 / 2018 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO**

#### **A) *Ambiência Atual***

Na preparação do próximo Ano Letivo de 2017 / 2018, o Município deparou-se com a situação de a Santa Casa da Misericórdia de Soure não ter Acordo estabelecido com a Segurança Social (*estimado em 30.000,00€*), conseqüentemente, a não existência deste Acordo implica, também, que o Ministério da Educação não compartilhe esta resposta social (*21.000,00€ no ano letivo anterior*).

Ora, a manterem-se na íntegra os pressupostos do Protocolo, sem os acordos com a Segurança Social e o Ministério da Educação, torna-se inviável a manutenção deste serviço, de grande importância social, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Soure.

A Santa Casa da Misericórdia obteve já autorização da DGESTE para o funcionamento da Resposta Social de Pré-Escolar para o ano Letivo 2017/2018, para até 50 crianças, tendo os encarregados de educação efetuado as inscrições dos seus educandos.

#### **B) *Razões de Interesse Público Municipal para a Manutenção desta Resposta Social***

1- Este serviço tem sido entendido pelo Município como fundamental manter numa freguesia com a dimensão de Soure, refletida essa importância em todos os documentos estratégicos, designadamente:

- i. Carta Educativa Municipal**, que prevê o reforço desta resposta social;
- ii. Diagnóstico Social**;
- iii. Plano de Ação Estratégico Municipal**.

2- Realce-se, que este Equipamento (Casa da Criança), que tem servido a população mais carenciada ao longo de décadas numa área territorial e administrativa de cerca de 90 km<sup>2</sup> e de mais de 8 000 habitantes.

3- Esta resposta social tem funcionado em complementaridade com o serviço estritamente público, não sendo viável, presentemente, que as crianças que frequentam a Casa da Criança sejam integradas no Jardim de Infância de Soure, por falta de capacidade física deste equipamento para receber mais 25 crianças.

4- Nesse sentido, o Município de Soure procedeu à realização de obras de conservação e reabilitação do edifício da Casa da Criança, para dotar este espaço de todas as condições legalmente exigidas pela DGESTE, e que mereceram a sua aprovação, não sendo, por isso, admissível que este investimento deixe de estar ao serviço da população, para o fim que foi construído e agora reabilitado.

5- Também em termos de paz social e tranquilidade para as famílias em termos de planeamento familiar, tem de ser ter em conta que a Santa Casa da Misericórdia, como atrás foi dito, tem autorização para o funcionamento daquele serviço, para 50 crianças, alargamento, este, resultante da vistoria efetuada pela DGESTE.

Ora, o não funcionamento da Casa da Criança, acarretaria enormes transtornos aos pais, às crianças, e iria exigir uma resposta por parte do Município, quando, presentemente, não a tem, na sua plenitude, na Vila de Soure.

6- A Santa Casa da Misericórdia, no âmbito territorial da freguesia de Soure, disponibiliza também a valência Creche, para além de outras respostas sociais que presta à população, conferindo-lhe um conhecimento e um capital

## **14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017**

de experiência que constituem uma garantia de continuidade do serviço que vem sendo prestado na Casa da Criança.

7- O Município de Soure tem atribuições nas áreas da ação social e educação, assim, não havendo comparticipação por parte da DGESTE, e na defesa dos interesses da população da freguesia de Soure, poderá o Município “substituir-se” ao Estado, suportando o valor desse financiamento, agora em falta.

### **C) Alteração ao n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo**

A Cláusula Segunda do Protocolo, com a epígrafe «**Recursos Humanos**» prevê no seu n.º 3, aditado conforme deliberação do Executivo Municipal de 08 de agosto de 2016, que “**A transferência referida no ponto anterior será substituída, transitoriamente, até à celebração do Acordo de Cooperação entre o Segundo Outorgante e a Segurança Social, pelo valor correspondente a 75% das comparticipações familiares, fixado em 1.500,00€ mensais.**”

Assim, pretendendo o Município a manutenção da resposta social prestada pela Santa Casa da Misericórdia, **propõe-se a manutenção e alteração da norma transitória refletida no n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo, que vigorará até à celebração do Acordo de Cooperação entre a Santa Casa da Misericórdia e a Segurança Social**, com as seguintes premissas:

- A “comparticipação familiar”, que será diretamente paga pelos pais à Santa Casa da Misericórdia, está calculada para o próximo ano letivo em **24.000,00€ (25 crianças x 80€ valor médio comparticipação x 12 meses)**.

- O Município de Soure substituir-se-á ao Ministério da Educação no valor que este comparticipava (**21.000,00€ - ano letivo anterior**).

- O valor estimado a pagar pela Santa Casa da Misericórdia ao Município em termos de Transportes Escolares é de 5.760,00€ / ano.

- Pretende-se que o saldo financeiro da Santa Casa da Misericórdia, entre as receitas que cobrará às famílias e as transferências que efetuará ao Município, seja de 0,00€, ou de valor residual.

Em suma, para que estas premissas se verifiquem, e a resposta social se mantenha, **sugere-se uma alteração ao n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo, atrás referida, por conta do custo com os Recursos Humanos cedidos pelo Município (diminuição de 1 assistente técnica), seja de 60% do valor das comparticipações familiares, ou seja, 14.400,00€ / ano, 1.200,00€ / mês.**

**Assim, a Cláusula Segunda do Protocolo, passará a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Segunda  
(Recursos Humanos)**

1. (...)

2. (...)

**3. A transferência referida no ponto anterior será substituída, transitoriamente, até à celebração do Acordo de Cooperação entre o Segundo Outorgante e a Segurança Social, pelo valor correspondente a 60% das comparticipações familiares, fixado em 1.200,00€ mensais.”**

**4. (Anterior ponto 3)**

A celebração destes protocolos, com as IPSS, destinados à efetivação dos direitos sociais dos cidadãos, designadamente no setor da educação, são considerados instrumentos de delegação de serviços públicos e não de concessão de atividades públicas, para além de terem expressa autorização legal, desde logo pelo n.º 5 do artigo 63.º da CRP, dado que prosseguem fins de interesse geral no domínio da segurança social, compartilhando com as entidades públicas a satisfação das necessidades coletivas.

No que diz respeito à cedência de Recursos Humanos do Município de Soure à Santa Casa da Misericórdia, e quem deve assumir o pagamento das suas remunerações, esta colocação de trabalhadoras é efetuada em regime de

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

cedência de interesse público, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Não obstante a regra geral ser no sentido de competir à entidade cessionária (Santa Casa da Misericórdia) assumir a remuneração dos trabalhadores cedidos, a lei prevê a possibilidade de no acordo de cedência de interesse público se clausular o contrário e de ser a entidade empregadora de origem a suportar, em parte ou na totalidade, as referidas remunerações, pelo que pode o Município de Soure assumir o pagamento das remunerações das trabalhadoras cedidas, neste caso em parte, desde que fundamente as razões de interesse público que justificam que isso suceda, ora, essa fundamentação, é bem evidente, no nosso entendimento, pelas razões invocadas na alínea b) do ponto IV da presente informação.

### **PROPOSTA**

Face ao atrás exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprecie e aprove:

**1-** A atualização dos **ANEXOS I e II do Protocolo – Valência Educação para a Infância-**, para o Ano Letivo 2017/2018, de acordo com a informação dos Serviços Educativos.

**2-** A alteração ao n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo, para que até á celebração do Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a verba a transferir pela Santa Casa ao Município, por conta do custo com os Recursos Humanos, seja de 60% do valor das participações familiares, ou seja, 14.400,00€ / ano, 1.200,00€ / mês, passando o n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

(Recursos Humanos)

1. (...)

2. (...)

3. A transferência referida no ponto anterior será substituída, transitoriamente, até á celebração do Acordo de Cooperação entre o Segundo Outorgante e a Segurança Social, pelo valor correspondente a 60% das participações familiares, fixado em 1.200,00€ mensais.

4. (Anterior ponto 3)

À Consideração Superior,

O Adjunto do Presidente,

(Gil Soares, Dr.)

17-07-2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “dentro do mesmo espírito, trata-se apenas da atualização da alteração do n.º 3, da cláusula segunda do Protocolo. Os pressupostos são os mesmos, não é uma atualização de valores, nem de recursos.”-----

***Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD- CDS/PP-PPM e um (1) voto contra da Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos eleita pela CDU, aprovar a alteração ao n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo, para que até à celebração do Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a verba a transferir pela Santa Casa ao Município, por conta do custo com os Recursos Humanos cedidos pelo Município, seja***

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

*de 60% do valor das participações familiares, ou seja, 14.400,00€/ano, 1.200,00€/mês, passando o n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo a ter a seguinte redação:*

**Cláusula Segunda  
(Recursos Humanos)**

1. (...)

2. (...)

3. *A transferência referida no ponto anterior será substituída, transitoriamente, até à celebração do Acordo de Cooperação entre o Segundo Outorgante e a Segurança Social, pelo valor correspondente a 60% das participações familiares, fixado em 1.200,00€ mensais.*

4. *(Anterior ponto 3), conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

**Ponto 18. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . Casa da Criança de Soure
- . Instalação de Sistema de Ar Condicionado
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**  
**- CASA DA CRIANÇA DE SOURE**  
**• INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**  
**\* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 9.900,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na rubrica 03.01.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 05.004 2017/134.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

## *14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017*

### 3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- 2Climas, Lda.;
- Verde Algoritmo - Unipessoal, Lda.;
- Formiletrónica - Instalações Electricas Unipessoal, Lda.

### 4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

O Técnico Superior,

Ivo Costa, Dr.)

21.07.2017

e

Assunto: Habitação, Urbanismo e Urbanização

Urbanização e Urbanismo

Aquisição de Equipamentos p/ Edifícios Municipais

- Casa da Criança de Soure
  - . Instalação de sistema de Ar Condicionado

No seguimento das diversas queixas relativas às condições de aquecimento e arrefecimento do edifício pré-escolar “Casa da Criança”, por indicação superior, foi efetuado um estudo com o intuito de avaliar a quantificar a melhor solução para garantir boas condições ambientais no referido edifício.

Assim, verificou-se que a solução de instalar diversos equipamentos de ar condicionado no referido edifício, apresenta vantagens comparativamente com outras soluções, nomeadamente em permitir arrefecer o espaço em questão, bem como apresentar consumos energéticos substancialmente inferiores aos outros sistemas que permitem apenas aquecimento.

Deste modo, e de acordo com o exposto anteriormente sugere-se a aquisição dos equipamentos propostos no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor estimado de 9.900,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo à consulta às seguintes entidades:

*“ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA”*

- 2CLIMAS, LDA
  - E-mail: [ricardobaia@2climas.com](mailto:ricardobaia@2climas.com)
  - NIPC: 510093736
- VERDEALGORITMO - UNIPESSOAL, LDA
  - E-mail: [verdalgoritmo@gmail.com](mailto:verdalgoritmo@gmail.com)
  - NIPC: 510305016
- FORMILETRÓNICA-Instalações Eléctricas Unipessoal Lda
  - E-mail: [geral@formilelectronica.com](mailto:geral@formilelectronica.com)
  - NIPC: 506317366

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
17/07/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “recordar que este estabelecimento não está cedido à Santa Casa da Misericórdia de Soure, está apenas cedido no regime de Comodato. O comodato é sempre um contrato “provisório”, portanto, ele tem carácter anual, renovado, não é um contrato de arrendamento de longo prazo, não é um contrato de direito de superfície, o estabelecimento é nosso. Estamos aqui numa fase transitória, estamos numa fase de indefinição, é certo que andamos nisto desde 2011, mas a nossa expectativa é que, a todo o tempo, haja uma clarificação. A clarificação tanto pode ser para que seja dado à Santa Casa da Misericórdia de Soure financiamento para explorar este estabelecimento e pode fazê-lo aqui ou em outras instalações próprias que venha a adquirir ou que venha a construir, este edifício é do Município. Por outro lado, se a Santa Casa da Misericórdia de Soure entender que esta situação, mesmo com a ajuda Protocolar do Município se torna insustentável, eles têm-nos apresentado os números da exploração da própria valência e ela é altamente deficitária, sempre com valores superiores a 50.000,00 euros/ano. Se a Santa Casa da Misericórdia de Soure, a todo o tempo, decidir que é inviável com esta ajuda continuar, obviamente que todo o estabelecimento e as suas benfeitorias são propriedade do Município registada, portanto, estamos a trabalhar em equipamentos próprios.

Portanto, com consulta a estas três empresas, proponho que se aprove a escolha do procedimento prévio para a aquisição e instalação de sistema de ar condicionado na Casa da Criança.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “naturalmente quem sou eu para discutir a modalidade escolhida de colocação de ar condicionado, mas acha que a solução do sistema de ar condicionado parece-lhe ser o mais correto? Não conheço escolas com sistemas de ar condicionado nas salas todas, isto dá-me a ideia, então, que parece-me ser mais uma Parque Escolar em ponto pequeno. O que eu acho é que, naturalmente, as nossas crianças têm que estar com grande conforto, com grande segurança nas salas como é óbvio, com comodidade, mas o sistema de ar condicionado não sei se será a seleção ou a escolha mais criteriosa, mas quem sou eu para colocar essa questão. De qualquer maneira parece-me ser extremamente difícil de justificar que agora, a partir do momento que vamos colocar o sistema de ar condicionado naquele edifício, naturalmente que, se calhar, deveríamos ter comportamentos idênticos em relação a todas escolas do concelho e a todas as salas. Não sei se teremos suficiente bagagem financeira para adotarmos esta solução, mas nada contra.”----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “enfermo do mesmo mal que o Senhor Vereador, também não tenho competência técnica para saber se o sistema de ar condicionado é a forma mais adequada, mas dar-lhe nota que, em termos financeiros,

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

temos coisas piores que isto. O Centro Escolar das Degracias/Pombalinho e o de Samuel, que têm quatro salas cada um, três para 1.º Ciclo e uma de Pré-escolar, têm uma coisa pior que é o sistema de AVAC, que só em manutenção são 5.000,00 euros por ano e quando avaria são aos 25.000,00 euros e são estabelecimentos relativamente novos. O Centro Escolar da Granja do Ulmeiro onde também existe Pré-Escolar e 1.º Ciclo, já não tem sistema de AVAC, tem sistema de ar condicionado, que é muito mais barato e que nos dá muito menos problemas e é mais recente. Os serviços sugerem que se instale o sistema de ar condicionado na Casa da Criança de Soure e já existem sistemas de ar condicionado noutros estabelecimentos do Concelho. Fica a faltar Vila Nova de Anços que é uma sala de Pré-Escolar e duas salas de 1.º Ciclo em estabelecimentos separados. Fica a faltar o de Soure que temos em marcha um projeto de ampliação e mudança do Jardim de Infância. Existe a Escola Básica de Soure que nesse projeto que nós propomos e que está contemplado, pré-contratualizado no pacto territorial do Centro 2020, que é para ser transformado no Centro Escolar de Soure, aí também contribuimos para, em termos de eficiência energética, a melhoria das condições dos comportamentos térmicos da própria C+S. A própria Escola Secundária de Soure tem sistemas de aquecimento e de refrigeração, portanto, aos poucos nós faremos a cobertura do restante Concelho. Fica a faltar de Vila Nova de Anços e Figueiró do Campo com este tipo de situação, todos os outros estabelecimentos do Concelho ou quase todos, com sistema de AVAC ou com sistema de ar condicionado estão servidos. Vila Nova de Anços e Figueiró do Campo têm sistemas de aquecimento, só não têm sistemas de refrigeração. Aqui, na Casa da Criança, nós também teríamos que instalar um sistema de aquecimento alternativo aos normais radiadores a óleo, que têm um grau de perigosidade em termos de acidentes muito superior ao do sistema de ar condicionado.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “quanto à preocupação do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, que subscrevo... tive a oportunidade também de questionar o Eng.º Vitor Miranda, que é quem apresenta a proposta se, em termos de Saúde, esta seria a melhor solução... e ele ter-me-á dito que este sistema é usado noutras Escolas e tem a vantagem de dar quente e frio... e que seria o que melhor cumpria os requisitos, e em termos de manutenção o mais económico... Quero aproveitar ainda para me congratular com a continuidade desta resposta na maior Freguesia do Concelho, que é Soure. Sempre que a Câmara Municipal investe na Educação, valorizando as instalações das Escolas do Concelho só tenho que me congratular, porque de facto vejo isto como um investimento nas nossas Crianças e no seu bem estar.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “sobre esta questão gostaria de levantar também uma preocupação. Estou sempre a favor das condições físicas facilitadoras de boa aprendizagem das crianças e do bem-estar que lhes crie os edifícios que elas frequentam. A minha dúvida prende-se com a questão anterior que é, porquê a priorização de uma resposta destas para o edifício cuja gestão e a exploração é de uma identidade privada, havendo ainda escolas públicas que estão ainda para ter uma resposta destas por



**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

parte da Autarquia, ou seja, do conhecimento que tenho, e o Senhor Presidente disse-o há pouco, algumas escolas públicas ainda não têm instalado um sistema destes, pergunto qual é o critério de priorização nas respostas?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “eu respondi, a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos pode é não ter tomado nota, Vila Nova de Anços, Figueiró do Campo e Sobral, não têm sistema de ar condicionado, têm apenas um sistema de aquecimento central. A Casa da Criança de Soure não tem sistema de aquecimento central, tem sido aquecida por outro tipo de equipamento. Ao investirmos neste caso, decidimos, de acordo com as recomendações técnicas e da relação qualidade/preço e facilidade de instalação, que este sistema do ar condicionado, foi-nos dito pelos técnicos, que resolveria os problemas do aquecimento e também da refrigeração. Agora a sua pergunta é bastante clara, porquê primeiro este estabelecimento do que a Escola do Sobral, Vila Nova de Anços ou Figueiró do Campo? Estes três estabelecimentos têm sistema de aquecimento, este não tendo nenhum era preciso intervir. Obviamente que esperemos que continuem abertas as Escolas do Sobral, Figueiró do Campo e de Vila Nova de Anços, quando for necessário e oportuno intervir no sistema de aquecimento, levará um sistema equivalente ao sistema AVAC ou ao sistema de ar condicionado ou outro tecnologicamente que apareça na altura. O que está em causa é um investimento de cerca de 9.900,00 euros, com consulta a estas três empresas. Porquê este equipamento? Porque este equipamento não tem nada, os outros têm, pelo menos, aquilo que foi ao tempo e até hoje entendido como o mais básico que é o sistema de aquecimento.”-----

***Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD- CDS/PP-PPM e 1 (uma) abstenção da Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos eleita pela CDU, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.---***

**Ponto 19. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . Parque dos Bacelos
- . Reforço da Iluminação Pública
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO  
PARQUE DOS BACELOS  
REFORÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14.11.2016, à empresa **Helenos, S.A.**, pelo valor de **13.206,20 €**, acrescido de IVA.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
11.07.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do Auto de Receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 20. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**  
    . PLANEAMENTO URBANÍSTICO E REVISÃO DO PDM  
        - Plano Diretor Municipal - 5ª Alteração  
        . Abertura de um Período de Discussão Pública

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Habitação, Urbanismo e Urbanização**  
    **Planeamento Urbanístico e Revisão do PDM**  
    **- Plano Diretor Municipal – 5ª alteração**  
    **Abertura de um período de discussão pública**

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, RJIGT – DL 80/2015, de 14 de maio, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CCDRC, **emitiu parecer final favorável** à proposta de 5ª alteração ao PDM de Soure.

Concluído o período de acompanhamento, passamos à fase de discussão pública da proposta de alteração do plano.

Nos termos do nº 2 do artº 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, RJIGT, o período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, e não pode ser inferior a 30 dias.

O nº 1 do artº 89º do RJIGT, refere as formas de divulgação, aviso a publicar no Diário da República, comunicação social, plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet do Município de Soure.

Sugere-se que a Câmara delibere proceder à abertura de um período de discussão pública de 30 dias, através de aviso a publicar na 2ª série do Diário da República, na página da internet do Município e através da comunicação social, podendo ser nos mesmos jornais da participação pública preventiva, “Popular de Soure”, “as Beiras”, e “Correio da Manhã”.

À Consideração Superior  
Maria José O. Carvalho – Engª  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
11 julho 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de um Período de Discussão Pública de 30 dias, através de aviso a publicar na 2.º série do Diário da República, na página da Internet do Município e através da comunicação social, podendo ser nos mesmos jornais da participação pública preventiva, Popular de Soure, As Beiras e Correio da Manhã, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

- Ponto 21. SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- . **POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA**
  - . **Ciclo da Água**
  - . **Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa**
    - **Execução de Cartografia Numérica à Escala 1:2000 e 1:10.000**
  - . **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

- Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- POSEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA**
    - **CICLO DA ÁGUA**
      - **CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM BAIXA**
        - \* **EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA À ESCALA 1:2000 E 1:10.000**
          - **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 40.600,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pelas rubricas 03.02.02.02.20 03.03.02.02.20 e tratam-se de ações inscrita nas Grandes Opções do Plano com as classificações 06.001 2016/148-1 e 08.001 2016/192-1.

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

- N.º 1 - O contrato em causa encontra-se incluído como despesa elegível numa candidatura apresentada e aprovada pelo POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, pelo que não se aplica o disposto neste número;
- N.º 2 - Não foi celebrado em 2016 contrato com o mesmo objeto nem com qualquer das entidades a convidar;
- N.º 5 - Sendo um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, anexa. Atendendo ao referido no n.º 1, não se aplica a segunda parte deste número.

**3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

Visto enquadrar-se em trabalhos especializados, a decisão de contratar apenas poderá ser tomada em situação excecional, devidamente fundamentada e demonstrada a impossibilidade da satisfação da necessidade por via de recursos própria da Câmara Municipal, conforme evidenciado na informação dos serviços, anexa.

**4. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**5. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

- Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.;
- Município - Empresa e cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA;
- Infoportugal - Sistemas de Informação e Conteúdos, SA.

**6. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.07.2017

e

**Assunto: POSEUR 2014-2020**

Componente ID - Dados/Informação do Cadastro - I.D.3 Aquisição e Carregamento da Cartografia SIG

- Execução de Cartografia Numérica à Escala 1:2000 e 1:10.000  
(das Áreas onde se implantam os Sistemas de Baixa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais)
- . Abertura de Procedimento**

No âmbito da candidatura aprovada ao “POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”, criado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2014, verifica-se a necessidade de prosseguir com os procedimentos necessários à concretização das intenções do Município de Soure, nomeadamente na abertura de um procedimento concursal para a “Execução de Cartografia Numérica à Escala 1:2000 e 1:10.000 das Áreas onde se implantam os Sistemas de Baixa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais” .

Assim, não possuindo o município recursos próprios para a realização deste serviço, sugere-se com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, a abertura de um procedimento concursal para aquisição dos serviços propostos no caderno de encargos anexo a este documento (previamente aprovado em sede de candidatura) pelo valor aprovado em sede de candidatura de 40.600,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com consulta às seguintes entidades:

**“ENTIDADES PROPOSTAS PARA CONSULTA”**

- **SOCARTO** - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos Lda  
E-mail: comercial@socarto.pt
- **MUNICÍPIA** - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A  
E-mail: info@municipia.pt
- **INFOPORTUGAL** - Sistemas de Informação e Conteúdos, SA  
E-mail: geral@infoportugal.p

O Técnico Superior  
(Vítor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
14/06/2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto,  
conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**Ponto 22. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
**. OUTROS ALCATROAMENTOS**  
**. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha**  
**. Arruamentos em Queitide e no Freixe**  
**- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
**OUTROS ALCATROAMENTOS**  
**ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA**  
**ARRUAMENTOS EM QUEITIDE E NO FEIXE**  
**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **26.774,30 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2017/225 10**.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

1. **MM21 – Engenharia e Construções, Ldª;**
2. **Civibérica – Obras Civis, S.A.;**
3. **Sociedade de Construções ELIMUR, Ldª;**
4. **Salta Regra, Ldª;**
5. **Redeconstruções, Ldª.**

**4. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
13.07.2017

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

e

**Assunto: Outros Alcatroamentos**

**Arruamentos e Ligações na Freguesia de Vinha da Rainha**

- Arruamentos em Queitide e no Feixe

Alguns arruamentos das localidades de Queitide e Feixe, com pavimento em tout-venant, encontram-se degradados e a necessitar de uma rápida intervenção, uma vez que interligam outros acessos essenciais para os habitantes locais.

Para a sua reparação e numa primeira fase, é necessário proceder à regularização e limpeza de taludes, bermas e valetas em toda a extensão dos arruamentos. Numa segunda fase haverá lugar à aplicação de uma camada de tout-venant com 0.10m de espessura após rega e compactação, para regularização da plataforma, seguida de uma camada de desgaste betuminosa com 0.06m de espessura após compactação.

Prevê-se para esta intervenção um custo que se estima em aproximadamente 26.774,30 Euros + Iva.

À consideração superior,  
(Mauro Alegre, Eng. Técnico Superior)  
2017-07-07

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se da escolha do procedimento prévio para a Freguesia da Vinha da Rainha, na zona Sul, são pequenos alcatroamentos que vinham a ser reivindicados pela Junta de Freguesia, estamos a falar de ruas de ligação entre Feixe, Vale Pedras e Queitide. Não haverá saneamento básico nem qualquer abertura da sua plataforma, portanto, havendo folga orçamental, tendo em conta os últimos procedimentos que fizemos, onde só no último pacote de 450.000,00 euros baixou-se 68.000,00 euros depois de abertas as propostas, estamos aqui a redistribuir com novos alcatroamentos, essa sobra orçamental.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “tinha ficado com a sensação, para não dizer a certeza, na intervenção que o Senhor Presidente fez sobre uma situação similar, que se tinha comprometido neste Executivo, em que aquilo que vulgarmente se denomina de alcatroamentos, não haveria mais nenhum até ao fim do Mandato. Tenho isso bem presente, certamente os meus colegas também, foi numa das últimas reuniões que o Senhor Presidente deu nota disso. Quero dizer-lhe que me causa algum espanto que um compromisso assumido publicamente e perante nós pelo Senhor Presidente, já tenha tido uma alteração. É óbvio que as populações precisam, não tenho a mínima dúvida, de uma intervenção desta natureza. O Senhor Presidente também saberá, tão bem como nós, que teve imenso tempo para a fazer ou mandar fazer, por isso, gostaria que me esclarecesse se aquilo que disse nessa reunião, e certamente estará em ata, sobre a sua manifesta vontade em não trazer à reunião de Câmara mais nenhum alcatroamento até final do Mandato, se mantém ou não?”-----

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “os termos que o Senhor Vereador está a evocar que eu possa ter pronunciado, só conferindo de facto com a ata. A Câmara Municipal não fecha, os Mandatos são de quatro anos, quarenta e oito meses, cada um em média tem trinta dias, são para levar até ao fim e nós gerimos de acordo com uma estratégia e com um Plano que temos. Como lhe disse, por força das questões de mercado não vamos deixar de executar o nosso Plano só porque estamos a conseguir poupanças em determinadas áreas, entre elas, nos alcatroamentos. Como tal, havendo rateio, havendo overbooking, nós vamos fazer os alcatroamentos ou as construções que forem necessárias, não vamos é parar a Câmara e deixar de satisfazer as necessidades das pessoas só porque se aproxima um período eleitoral que é o fim do Mandato, há é critérios técnicos que nos levam a priorizar. Estes três caminhos não serão objeto de qualquer intervenção, porque o projeto existe e está feito nesta zona da Freguesia da Vinha da Rainha, e portanto, não tem outro tipo de intervenção, não tem saneamento básico à vista, não passam condutas de água, portanto, uma reivindicação das populações e da Junta de Freguesia, para o qual havendo uma sobra nesta rubrica, direciono esta perspectiva de investimento.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que : “eu porque estou perfeitamente convicto de que aquilo que o Senhor Presidente disse foi efetivamente o que disse, não participarei nesta votação.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----  
O Senhor Vereador Dr. Carlos Pascoa não participou na votação.-----***

**Ponto 23. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    . Estrada das Termas da Azenha e Bicanho  
    . Remodelação das Redes de Eletricidade e de Telecomunicações  
      - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
          **ESTRADA DAS TERMAS DA AZENHA E BICANHO**  
          **REMODELAÇÃO DAS REDES DE ELETRICIDADE E DE TELECOMUNICAÇÕES**  
          **ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 12.06.2017, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
HELENOS, S.A.	78.128,53€	60 DIAS

Analisada a proposta e elaborado o relatório preliminar/final, em anexo, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **HELENOS, S.A.**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **78.128,53 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
10.07.2017

Despacho:  
Adjudique-se.  
À Reunião de Câmara para conhecimento.  
Soure 12/07/2017  
O Presidente da Câmara Municipal  
(Mário Jorge Nunes)

***Foi tomado conhecimento.***-----

**Ponto 24. DESPORTO**

- . **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
- **Minuta**

**MINUTA**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

ENTRE



**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**MUNICÍPIO DE SOURE**, pessoa coletiva de direito público com o nº 507 103 742, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Soure tomada aos 24 de julho de 2017, adiante designado por **Primeiro Outorgante**:

E

**GRUPO DESPORTIVO SOURENSE**, NIPC 501 468 340, com sede na Rua Alferes Barrilaro Ruas, em Soure, representado nos termos legais pelos Senhores ....., que outorgam na qualidade de Presidente e ..... adiante designados como **Segundos Outorgantes**;

**PRESSUPOSTOS:**

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do Desporto e Tempos Livres, consagradas no artigo 23.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando a competência dos órgãos municipais previstas no artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito de apoio a atividades de interesse para o município, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal;

Considerando o reconhecimento da importância do desporto, quer na sua componente de desporto federado quer na componente recreativa e de lazer, na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar e sociabilidade;

Considerando que compete ao Município de Soure promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando o disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Considerando que o Grupo Desportivo Sourense, coletividade de utilidade pública, prossegue a como atividade exclusiva a promoção da prática desportiva amadora, não profissional e de formação de desenvolvimento desportivo, de saúde e bem-estar de crianças e jovens.

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

1- Constitui objeto do presente contrato-programa estabelecer termos de cooperação e intercâmbio entre as entidades no que diz respeito à implementação do Plano de Desenvolvimento Desportivo, para a Época de 2017/2018, nas modalidades de:

1. Futebol de 11 e Futebol de 7:
  - a) Séniores, no Campeonato de Portugal;
  - b) Júniores;
  - c) Iniciados;
  - d) Infantis;
  - e) Benjamins.
2. Atletismo;
3. Ginástica.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

2- A este contrato-programa de desenvolvimento desportivo será anexado o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação, tal como previsto no 1 do Artº do Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo do DL N.º 273/2009 de 1 de outubro.

**Cláusula Segunda  
(Custo do Programa)**

No âmbito do presente contrato-programa o Município de Soure compromete-se a participar até ao montante total de 72.000€, de acordo com as despesas consideradas elegíveis nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

**Cláusula Terceira  
(Regime de Comparticipação)**

1- A comparticipação do Município de Soure referida na Cláusula anterior será paga em 12 prestações mensais, tendencialmente de igual valor, mediante a apresentação, também mensal, dos documentos contabilísticos que suportam as atividades objeto do contrato-programa.

2- A comparticipação das despesas elegíveis, constantes do programa de desenvolvimento desportivo anexo, serão de 100%, não podendo em caso algum configurar direta ou indiretamente qualquer pagamento de natureza profissional ou equiparada, inserida em competições desportivas similares.

3- Entre outras serão consideradas elegíveis despesas com a seguinte natureza:

- Inscrições em associações e federações desportivas,
- Seguros de praticantes e agentes desportivos,
- Material e equipamentos desportivos,
- Despesas com arbitragens, policiamentos e outras despesas obrigatórias para a realização de jogos oficiais.
- Despesas com pessoal técnico no âmbito da formação desportiva, manutenção de equipamentos desportivos essenciais, bem como para cumprimento de outras obrigações legais.
- Despesas com pessoal de enfermagem e outros serviços médicos ou clínicos,
- Despesas alimentação, deslocação e estadia a mais de 40Km da sede do concelho de Soure, em jogos oficiais.

**Cláusula Quarta  
(Acompanhamento e Controlo da Execução)**

1. Será feita uma avaliação da aplicação dos incentivos concedidos.
2. Os dados fornecidos pelo Segundo Outorgante devem ser autênticos, sob pena de ser anulada a atribuição do apoio.
3. O Segundo Outorgante terá de apresentar no final da época desportiva um relatório das atividades financiadas, bem como da avaliação das mesmas.

**Cláusula Quinta  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Compete ao Segundo Outorgante:
  - a) Realizar as atividades a que se reporta o presente contrato-programa e do programa de desenvolvimento desportivo anexo.
  - b) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do programa;
  - c) Apresentar relatório de contas, acompanhado de cópia da respetiva ata da assembleia geral;
  - d) Apresentar documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizadas.

**Cláusula Sexta  
(Incumprimento do Contrato)**

1. O incumprimento do presente contrato por parte da entidade beneficiária, confere ao Município de Soure o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando de verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
2. O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade beneficiária, deverá ser atempadamente comunicado e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos.

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**Cláusula Sétima  
(Vigência)**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da assinatura do mesmo.

**Cláusula Oitava  
(Produção de Efeitos)**

O presente contrato-programa produz os seus efeitos a partir do início da época desportiva de 2017 / 2018, seja, de 01 de Agosto de 2017 a 31 de Julho de 2018.

**Cláusula Nona  
(Regime Aplicável)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplica-se as demais normas constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e demais legislação aplicável, bem como ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente contrato foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Soure, 24 de julho de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
( Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes )

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

\_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se da proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município e o Grupo Desportivo Sourense. É um assunto que já foi discutido em reunião de Câmara, há uns meses atrás, sobre qual a forma de financiar o desporto e quais os objetivos desse tipo de financiamento, ou por subsídio ou por outra forma. Nós já aqui considerámos que o Sourense é um clube com uma importância relevante para a promoção, quer da atividade desportiva, quer para a imagem do Concelho de Soure, portanto, de acordo com a Lei e por acordo com a atual Direção do Grupo Desportivo Sourense, considerando também que este clube vai participar em provas de Campeonato Nacional de grande visibilidade, inclusive já sabemos que terá que se deslocar também à Madeira, propomos este Contrato-Programa com as cláusulas que estão aí evidenciadas, com um montante de apoio estimado até 72.000,00 euros. Dizer-vos que este valor de 72.000,00 euros, depois de estudado aquilo que serão as despesas elegíveis para este Contrato-Programa era semelhante para a presença numa única prova que era o Campeonato da 3.ª Divisão Nacional, há quatro épocas atrás, eram cerca de 74.000,00 euros. Aqui estimamos que dentro da elegibilidade das despesas para um Contrato-Programa desta natureza e de acordo com a Lei do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo albergará toda a atividade desportiva do Grupo Desportivo Sourense, quer com as camadas jovens, quer com outras modalidades

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

que pretendam implementar. Releve-se que estes 72.000,00 euros é para distribuir por doze meses, não por dez, embora em termos médios. O Grupo Desportivo Sourense, com a outorga deste Contrato-Programa e com a aprovação desta minuta, receberá um adiantamento para o primeiro mês e o último mês funcionará como mês de acerto e será na perspectiva do reembolso com qualquer atividade cofinanciada com atividades do Estado. Financiaremos as despesas que caem na ilegibilidade, entre outras, inscrições em Associações ou Federações Desportivas; seguros de praticantes e agentes desportivos; material ou equipamentos desportivos; despesas com arbitragens, policiamentos e outras despesas obrigatórias de jogos oficiais; despesas com pessoal técnico no âmbito da formação desportiva, manutenção de equipamentos desportivos essenciais, bem como para cumprimento de outras obrigações legais; despesas com pessoal de enfermagem e outros serviços médicos ou clínicos; despesas de alimentação, deslocação e estadia a mais de 40 km da sede do Concelho de Soure, em jogos oficiais. Esta é a nossa proposta. Pelo estudo que fizemos, pelo histórico de épocas anteriores e por aquilo que são as equipas que já sabemos que calham no encargo do Sourense, as outras são as camadas jovens, são a nível distrital, também existe um padrão e um conhecimento de causa de quem são. Temos que assumir aquilo que causará maior impacto nesta medida que é o futebol sénior, de modo algum a lei não permite financiar a atividade profissional, os jogadores, não é isso que está em causa, nunca esteve. Saudamos que tenha aparecido uma direção do Grupo Desportivo Sourense depois de várias tentativas que tenha interpretado que a posição do Executivo não podia ser outra se não esta. O conceito de subsídio pode-se continuar a aplicar mesmo num outro contexto, os outros clubes do Concelho têm-nos feito chegar a manifestação de que, mais acerto, menos acerto, o que pretendem usufruir do conceito de subsídio com a grelha idêntica àquela que temos mantido e que virá, numa próxima reunião de Câmara, de apoio às diversas iniciativas desportivas ao seu funcionamento. O primeiro jogo oficial é dia 22 de agosto, ainda não sabem onde, mas precisam de um conforto, de um conjunto habilitado de despesas que implica a inscrição do próprio plantel e de outras despesas obrigatórias, portanto, a necessidade de hoje nos pronunciarmos sobre esta minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “claro que irei votar favoravelmente a atual proposta de Contrato-Programa a favor do Grupo Desportivo Sourense, na presunção que a sua Direção também o subscreve. Gostaria de manifestar contudo apreensão pela carência de infraestruturas desportivas que permitam a prática das modalidades elencadas na primeira Cláusula. Das reuniões que estive presente, com o Senhor Presidente de Câmara e com a Direção cessante do Grupo Desportivo Sourense, ficou claro que a existência de modalidades não podiam existir no atual campo de jogos do Sourense, mas teria que haver um outro equipamento para dar resposta a estas modalidades, seria insuportável, aquele campo não suporta a prática de outras equipas. Esta é a posição que tenho sobre o assunto, não perceber se efetivamente o Executivo vai avançar para uma infraestrutura desse tipo ou se, pelo contrário, a situação fica como está?”-----

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “o projeto do terreno complementar ao atual relvado será em relva natural com crescimento lento, ou seja, não será relva comprada, o vulgar tapete, será relva semeada ou plantada, tem um crescimento mais lento, mas também se torna mais barato e é mais eficiente a sua manutenção, para além de ser uma zona suscetível de cheia, onde seria impensável colocar relva sintética. Esta opção já tinha sido colocada à anterior Direção do Grupo Desportivo Sourense, na altura hesitaram a colocação desta proposta do Município. O orçamento que temos ronda os 50.000,000 euros, a parte mais complicada, mas que é exequível, será a deslocalização de duas torres de iluminação. Este espaço complementar permite não só o treino das diversas equipas, mas também às camadas jovens de iniciação, os iniciados, os infantis, etc. O projeto está pronto pelos nossos serviços técnicos, temos o orçamento da empresa que nos dá apoio aos recintos desportivos, porque é uma empresa especializada na matéria, portanto, virá numa das próximas reuniões de Câmara.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.***-----

**Ponto 25. DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
- . Antiga Casa da Criança e Parque Infantil de Samuel
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO  
ANTIGA CASA DA CRIANÇA E PARQUE INFANTIL DE SAMUEL  
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **16.711,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.05.07.01.04.13** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **10.001 2017/236**

**2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Euroténis - Equipamentos Desportivos, Lda.;
- Aresta Garrida, Lda.

**4. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais

(Mário Monteiro, Eng.º)

19.07.2017

e

**Assunto:** *Defesa do Meio Ambiente*

*Jardins e Parques, Arborização – Construção, Reabilitação, Requalificação  
Antiga Casa da Criança e Parque Infantil de Samuel*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual dos locais supracitados, com o intuito de criar um espaço de recreio/divertimento para os respetivos utentes.

Após visita aos locais, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **16.711,00 € + IVA**.

Deste modo, propõe-se a aquisição e aplicação de equipamentos infantis, nomeadamente:

- A) Antiga Casa da Criança
  1. Compacto em madeira com escorrega;
  2. Baloço com quatro assentos;
  3. Painel informativo;
  4. Pavimento em SBR.
- B) Parque Infantil de Samuel
  1. Escorrega;
  2. Baloço com dois assentos;
  3. Boneco de mola;
  4. Cavalo com mola;
  5. Painel informativo.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite às seguintes empresas:

1. Euroténis - Equipamentos Desportivos, Lda.;
2. Aresta Garrida, Lda.

À consideração superior,

O Técnico

(Mauro Alegre, Eng. Tec.)

18-07-2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto,  
conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

**Ponto 26. DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
- . Aquisição de Equipamento e Maquinaria
- Escolhas dos Procedimentos Prévios

**26.1. Proposta de Aquisição de 2 Viaturas Elétricas**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAQUINARIA
- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS ELÉTRICAS
- \* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 61.280,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na rubrica 03.05.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 10.001 2017/237.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Certoma - Comércio Tec. De Máquinas, Lda.;
- Joaquim Gameiro, Lda.;
- Wellgreen, Unipessoal, Lda.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.07.2017

e

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**Assunto:** Defesa do Meio Ambiente

Aquisição de Equipamento e Maquinaria

Fundo Ambiental - Substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos

➤ Proposta de Aquisição de 2 Viaturas Elétricas

. **Abertura de Procedimento**

Na sequência da recente assinatura do contrato de financiamento para a aquisição de veículos elétricos de serviços urbanos ambientais, e visto que o Prazo máximo para conclusão das operações é de 9 (nove) meses contados após a data de assinatura do contrato, com limite máximo a 31 de outubro de 2017, sugere-se a abertura de um procedimento concursal para a aquisição das viaturas seguintes:

*VIATURAS APROVADAS EM SEDE DE CANDIDATURA AO FUNDO AMBIENTAL:*

- Viatura elétrica equipada com sistema de aspiração
  - Valor base - 30.800,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- Viatura elétrica equipada com sistema de lavagem de alta pressão
  - Valor base - 30.480,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Assim, sugere-se a abertura do procedimento supracitado, tendo como base técnica os cadernos de encargos em anexo, estimando-se o valor base total de 61.280,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sugerindo-se a consulta às seguintes entidades:

*“ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA”*

- CERTOMA - Comércio Tec. de Maquinas, Lda
  - E-mail: [certoma@certoma.pt](mailto:certoma@certoma.pt)
  - NIPC: 501777407
- JOAQUIM GAMEIRO, LDA
  - E-mail: [geral@joaquimgameiro.pt](mailto:geral@joaquimgameiro.pt)
  - NIPC: 503565270
- WELLGREEN, Unipessoal, Lda
  - E-mail: [geral@wellgreen.pt](mailto:geral@wellgreen.pt)
  - NIPC: 513236503

O Técnico Superior

(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)

23/06/2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

## 26.2. Proposta de Aquisição de 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAQUINARIA**

**- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE 2 ASPIRADORES ELÉTRICOS DE CONTROLO MANUAL**

**\* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**



## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 22.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na rubrica 03.05.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 10.001 2017/237.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Certoma - Comércio Tec. De Máquinas, Lda.;
- Joaquim Gameiro, Lda.;
- Wellgreen, Unipessoal, Lda.

### **4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

21.07.2017

e

### **Assunto: Defesa do Meio Ambiente**

Aquisição de Equipamento e Maquinaria

Fundo Ambiental - Substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos

- Proposta de Aquisição de 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual

#### **. Abertura de Procedimento**

Na sequência da recente assinatura do contrato de financiamento para a aquisição de veículos elétricos de serviços urbanos ambientais, e visto que o Prazo máximo para conclusão das operações é de 9 (nove) meses contados após a data de assinatura do contrato, com limite máximo a 31 de outubro de 2017, sugere-se a abertura de um procedimento concursal para a aquisição das viaturas seguintes:

*VIATURAS APROVADAS EM SEDE DE CANDIDATURA AO FUNDO AMBIENTAL:*

- 2 Aspiradores Elétricos de Controlo Manual
  - Valor base - 22.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Assim, sugere-se a abertura do procedimento supracitado, tendo como base técnica os cadernos de encargos em anexo, estimando-se o valor base total de 22.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sugerindo-se a consulta às seguintes entidades:

“ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA”

- CERTOMA - Comércio Tec. de Maquinas, Lda
  - E-mail: [certoma@certoma.pt](mailto:certoma@certoma.pt)
  - NIPC: 501777407
- JOAQUIM GAMEIRO, LDA
  - E-mail: [geral@joaquimgameiro.pt](mailto:geral@joaquimgameiro.pt)
  - NIPC: 503565270
- WELLGREEN, Unipessoal, Lda
  - E-mail: [geral@wellgreen.pt](mailto:geral@wellgreen.pt)
  - NIPC: 513236503

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
23/06/2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 27. DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**. OUTRAS - OUTRAS AÇÕES**

**. Limpeza de um Edifício na Rua Dr. Evaristo Carvalho (Pai) - Vila de Soure  
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**OUTRAS – OUTRAS AÇÕES**

**LIMPEZA DE UM EDIFÍCIO NA RUA DR. EVARISTO CARVALHO (PAI) – VILA DE SOURE**

**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **15.000,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.05.11.02.99** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **10.004 2017/248**

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Construtora Guardado & Oliveira, Lda.;**
- **FOZVIAS UNIPessoal LDA.;**
- **Aresta Garrida, Lda.**

**4. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vítor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
19.07.2017

e

**Assunto:** *Defesa do Meio Ambiente*  
*Outras – Outras Ações*  
*Limpeza de um Edifício na Rua Dr. Evaristo Carvalho (Pai) - Vila de Soure*  
*Orçamento*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um orçamento para a limpeza da referida habitação (localização em anexo), o qual se encontra em anexo.

Após visita aos locais, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, sendo o valor total dos trabalhos de **15.000,00 € + IVA.**

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a demolição, com convite às seguintes empresas:

1. Construtora Guardado&Oliveira, Lda.;
2. FozVias;
3. Aresta Garrida, Lda..

À consideração superior,  
O Técnico  
(Mauro Alegre, Eng.)  
18-07-2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

**Ponto 28. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . **MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
- . **Equipamento - Hardware**
- . **Equipamentos Informáticos**
- . **- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**EQUIPAMENTO – HARDWARE**  
**- EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS**  
**\* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de concurso público, uma vez que o preço base é de 85.553,10 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2018 pela rubrica 01.02.07.01.07 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 11.001 2016/248-1.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.07.2017

e

**Assunto: CENTRO 2020**

- **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA**  
CANDIDATURA N.º CENTRO-08-0550-FEDER-000011
  - **MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
    - **EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS**
      - **. Abertura de Procedimento**

No âmbito da candidatura realizada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao “CENTRO 2020”, verifica-se a necessidade de prosseguir com os procedimentos necessários à concretização das intenções do Município de Soure, nomeadamente na abertura de um procedimento concursal para a “Aquisição de Equipamentos Informáticos” .

Assim, sugere-se com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, a abertura de um procedimento concursal para aquisição dos serviços propostos no caderno de encargos anexo a este documento (previamente aprovado em sede de candidatura) pelo valor aprovado em sede de candidatura de 85.553,10€ acrescidos de IVA à taxa legal em

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

vigor, sendo que a instalação e configuração dos equipamentos em questão deverá ser calendarizada para Janeiro de 2018.

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
20/06/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “no âmbito da Modernização Administrativa e da Candidatura que temos aprovada, trata-se da aquisição de equipamentos hardware, ou seja, equipamento de computadores fixos de acordo com a discriminação que consta nas informações técnicas. Na prática, estes 85.000,00 euros é para a aquisição de um servidor que depois serve de alojamento para todo o software e que gere todos os outros equipamentos em termos de arquivo.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de concurso público, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 29. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Hardware
- . Equipamentos Informáticos – Centros de Decisão
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EQUIPAMENTO - HARDWARE**

**- EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS – CENTROS DE DECISÃO**

**\* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 8.130,08 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na rubrica 01.02.07.01.07 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 11.001 2016/248-1.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Espectro - Sistemas de Informação, Lda.;
- Realestudo, Lda.;
- Servidor - Carlos Carvalho Mendes, Unipessoal, Lda.

### **4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.07.2017

e

### **Assunto: CENTRO 2020**

- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA  
CANDIDATURA N.º CENTRO-08-0550-FEDER-000011
  - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
    - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS
      - CENTROS DE DECISÃO

#### **. Abertura de Procedimento**

No âmbito da candidatura realizada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao “CENTRO 2020”, verifica-se a necessidade de prosseguir com os procedimentos necessários à concretização das intenções do Município de Soure, nomeadamente na abertura de um procedimento concursal para a “Aquisição de Equipamentos Informáticos” .

Assim, sugere-se com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, a abertura de um procedimento concursal para aquisição dos serviços propostos no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor aprovado em sede de candidatura de 8.130,08€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo à consulta às seguintes entidades:

#### *“ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA”*

- ESPECTRO-Sistemas de Informação SA
  - E-mail: [comercial@espectro.pt](mailto:comercial@espectro.pt)
  - NIPC: 503115231
- REALESTUDO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA E ELECTROTÉCNICA, LDA
  - E-mail: [carlos.cardoso@realestudo.com](mailto:carlos.cardoso@realestudo.com)
  - NIPC: 503855537
- SERVIDOR - CARLOS CARVALHO MENDES, UNIPessoal LDA
  - E-mail: [servidor@mail.telepac.pt](mailto:servidor@mail.telepac.pt)
  - NIPC: 513292276

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
20/06/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “ainda no âmbito da Modernização Administrativa, outro equipamento de hardware, são os computadores pessoais, os chamados material informático para os Centros de Decisão. Trata-se da abertura de procedimento prévio para a aquisição de 9 computadores para os Centros de Decisão.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 30. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- . Equipamento - Software e Plataformas Eletrónicas
- . Gestão Documental, ERP AIRC e Serviços Online
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EQUIPAMENTO – SOFTWARE E PLATAFORMAS ELECTRÓNICAS**

**- GESTÃO DOCUMENTAL , ERP AIRC E SERVIÇOS ONLINE**

**\* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 72.196,23 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2018 pela rubrica 01.02.07.01.08 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 11.001 2016/248-2.

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

- N.º 1 - O contrato em causa encontra-se incluído como despesa elegível numa candidatura apresentada e aprovada pelo CENTRO 2020, pelo que não se aplica o disposto neste número;
- N.º 2 - Foi celebrado em 2016 contrato com esta entidade no montante de 9.286,00€, sendo que de acordo com o n.º 3 é dispensado o disposto no n.º 2.

## ***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 24 de julho de 2017***

### **3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

Visto enquadrar-se em trabalhos especializados, a decisão de contratar apenas poderá ser tomada em situação excepcional, devidamente fundamentada e demonstrada a impossibilidade da satisfação da necessidade por via de recursos própria da Câmara Municipal, conforme evidenciado na informação dos serviços, anexa.

### **4. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **5. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- AIRC - Associação Informática da Região Centro.

### **6. JÚRI**

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.07.2017

e

### **Assunto:CENTRO 2020**

- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA  
CANDIDATURA N.º CENTRO-08-0550-FEDER-000011
    - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
      - SOFTWARE E PLATAFORMAS ELETRÓNICAS
        - Gestão documental, ERP AIRC e Serviços Online
- . Abertura de Procedimento**

No âmbito da candidatura realizada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao “CENTRO 2020”, verifica-se a necessidade de prosseguir com os procedimentos necessários à concretização das intenções do Município de Soure, nomeadamente na abertura de um procedimento concursal para a “Aquisição de Software de Gestão documental, ERP AIRC e Serviços Online” .

Assim, sugere-se com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, a abertura de um procedimento concursal para aquisição dos serviços propostos no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor aprovado em sede de candidatura de 72.196,23€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo à consulta à entidade “AIRC - Associação de Informática da Região Centro”, devido às especificidade e compatibilidade com o ERP existente nos serviços municipais.

Verifica-se no entanto que a instalação e configuração dos Software’s e Serviços propostos, está condicionada à instalação dos equipamentos informáticos, cuja data prevista de instalação é Janeiro de 2018.

O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
20/06/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “também no âmbito da Modernização Administrativa, trata-se da aquisição de software e plataformas eletrónicas, programas de gestão documental, ERP e os outros programas fornecidos pela AIRC e



**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

serviços online. Aqui a consulta é apenas à AIRC - Associação Informática da Região Centro, que é quem presta o serviço informático para todo o software que nós temos, existem outras ofertas no mercado, mas implicava mudar todo o conceito e todas as aplicações que nós temos com informática. O investimento será na ordem dos 72.000,00 euros para passarmos a ter aqui uma outra oferta, quer em termos de gestão, quer do programa mynet e mydoc, dois instrumentos reconhecidos de grande valia pela AIRC.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

**Ponto 31. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra de São José do Pinheiro
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 28 a 31 de julho de 2017

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ♦ Festa em Honra de São José do Pinheiro**

- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- Licença Especial de Ruído - De 28 a 31 de Julho de 2017
- Início 08:00 horas / Fim 02:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de São José do Pinheiro nos dias mencionados.**

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

#### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

*"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excecionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

#### **2ª CONCLUSÃO**

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 18 de Julho de 2017  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Licença Especial de Ruído, de 28 a 31 de julho de 2017, conforme decorre da informação técnica.-----***

**Ponto 32. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra de S. Bento - Malhadas
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 05 a 07 de agosto de 2017

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ♦ Festa em Honra de S. Bento - Malhadas**

- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- Licença Especial de Ruído - De 5 a 7 de Agosto de 2017
  - Início 22:00 horas / Fim 03:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

**O Sr. Carlos Alberto Vicente Lourenço, na qualidade de membro da comissão de festas, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Malhadas nos dias mencionados.**

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

**Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.**

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. Considerando que o Recinto improvisado pertence ao Município de Soure, poderá ser dispensada a vistoria ao palco.

### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para o funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

*"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

### **2ª CONCLUSÃO**

Observando e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida pela Câmara Municipal, para os dias e no horário solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão.

Observe-se que:

Nos termos do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

À superior consideração,  
O Adjunto do Presidente  
(Gil Soares, Dr.)  
06.07.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, de 05 a 07 de agosto de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 33. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra de São Miguel - Sobral de Baixo
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 04 a 07 de agosto de 2017

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ♦ Festa em Honra de São Miguel - Sobral de Baixo**

- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- Licença Especial de Ruído - 04 e 07 de Agosto 2017
- Início 08:00 horas / Fim 05:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

**A Fábrica da Igreja Paroquial de Soure, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Sobral de Baixo nos dias mencionados.**

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. Considerando que o Recinto improvisado pertence à Capela do Sobral, e dada a importância destas normas é de todo conveniente, a realização efetiva da vistoria ao palco.

### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Após realizada a vistoria, e estando cumpridas as normas legais, se conceda a licença para o funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

- "É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*
- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
  - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
  - c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

### **2ª CONCLUSÃO**

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Paços do Município de Soure, 18 de Julho de 2017

A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, de 04 a 07 de agosto de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 34. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus - Sabugueiro
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
- . Licença Especial de Ruído - De 11 a 13 de agosto de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus - Sabugueiro
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado
  - Licença Especial de Ruído - De 11 a 13 de Agosto de 2017
    - Início 22:00 horas / Fim 24:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. António Mendes Vinagre Lopes, na qualidade de mordomo das festas, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade do Sabugueiro nos dias mencionados.

**Do Direito:**

**1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).**

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. Considerando que o Recinto improvisado pertence à Capelania do Sabugueiro, e dada a importância destas normas é de todo conveniente, a realização efetiva da vistoria ao palco.

#### **1ª CONCLUSÃO**

Nestes termos, somos da opinião que:

Após realizada a vistoria, e estando cumpridas as normas legais, se conceda a licença para o funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

*"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:*

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

#### **2ª CONCLUSÃO**

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,



***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

Paços do Município de Soure, 18 de Julho de 2017

**A Técnica Superior,**  
(Susana Ramos, Dra.)

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, de 11 a 13 de agosto de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 35. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**- De 01 a 31 de agosto de 2017**

- . Empreitada da Linha do Norte Subtroço 2.3. Alfarelos – Pampilhosa**
- . Trabalhos a realizar na Linha do Norte na Estação de Alfarelos**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Licença Especial de Ruído – de 1 a 31 de agosto de 2017**

**Empreitada da Linha do Norte Subtroço 2.3 Alfarelos - Pampilhosa  
Trabalhos a realizar na linha do norte na estação de Alfarelos**

Através de email com registo de entrada nº 10672 de 13 de julho de 2017, a empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A. solicitou a emissão de uma licença especial de ruído para realizar trabalhos na linha do norte, estação de Alfarelos, entre os Km's 198+055 e 198+870, no horário entre as 20h e as 7h, para os dias de 01 a 31 de agosto, e entre as 08h e as 20h para o dia 15 de agosto de 2017.

Os trabalhos estão articulados com o dono da obra, as Infraestruturas de Portugal, nomeadamente na redução da circulação de comboios na linha.

Dada a urgência na emissão da licença especial de ruído, não é possível avaliar as atividades suscetíveis de causar maior incomodidade e ponderar o impacto sonoro de cada uma de modo a poder fixar medidas concretas.

Se no decorrer da obra ocorrerem reclamações de ruído emitido pela obra, será avaliada a situação e a empresa e dono de obra serão notificados das medidas corretivas.

Deverá condicionar-se ao respeito dos limites do ruído fixados no artigo 11º e no nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de janeiro e suas alterações, sendo que a ultrapassagem destes limites legalmente fixados determinará a caducidade imediata da licença.

Deverão ser acionados, sempre que necessário, devido a reclamações de ruído emitido pela obra, ou outros, todos os mecanismos que permita prevenir e minimizar os níveis de ruído.

Considerando o teor da informação jurídica em anexo, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de licença especial de ruído, com os condicionalismos referidos.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara

Maria José O. Carvalho – Eng<sup>a</sup>  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
19 de julho de 2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, de 01 a 31 de agosto de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**Ponto 36. LICENCIAMENTO DE PEDREIRA - REGULARIZAÇÃO AO ABRIGO DO DL 175/2014 DE 5/11 DENOMINADO PROJETO DE FUSÃO/AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DO REGIME DE LICENCIAMENTO DAS PEDREIRAS N.º 5316 “VALE DA FONTE” E N.º 6419 “CASCONHO” REQUERIDO PELA FIRMA PROCESSAR - EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO DE ARGILAS, LDA -**

Foi presente a seguinte informação:

***Assunto: Licenciamento de pedra - Regularização ao abrigo do DL 165/2014 de 5/11 denominado Projeto de Fusão/ampliação/alteração do Regime de licenciamento das pedreiras nº 5316 “Vale da Fonte” e nº 6419 “Casconho” requerido pela firma Processar - Exploração e Tratamento de Argilas, Lda***

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar Vª Exª que, em 18 de julho de 2017, estive presente na reunião promovida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), nas suas instalações em Coimbra, para análise do parecer desfavorável emitido pela Câmara Municipal de Soure, ofício nº 5596 de 28 de setembro de 2016, contestado pela firma Processar junto da DGEG, tendo em vista habilitar aquela entidade a dar resposta à contestação.

Foram convocados e estiveram presentes, para além de mim, duas técnicas da DGEG, uma técnica da Câmara Municipal de Pombal e dois técnicos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

A CCDRC referiu que discorda do parecer da CMS, porque as interdições dos artigos 14º e 51º do Regulamento do PDM eram interdições da REN na altura de elaboração do PDM de Soure, mas são ações permitidas com a atual legislação da REN, ou seja, considera que a regularização pretendida é compatível com o PDM de Soure porque a pretensão, inserida em REN na tipologia “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, tem enquadramento na alínea d) do item VI do Anexo II do Regime Jurídico da REN, DL 239/2012, de 2/11.

Face ao esclarecimento prestado pela CCDRC, a DGEG vai avançar com o pedido de licenciamento.

Maria José Carvalhão – Engª Civil  
Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento  
20/07/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “já aqui emitimos, há época, um parecer desfavorável liminarmente para este barreiro que se situa na zona entre o Casconho, Porto Coelho e o Limite do Concelho de Soure com a estrada do IC2. Na reunião de Câmara de 16 de setembro de 2016, demos parecer desfavorável e a empresa continua a fazer diligências no sentido de obter um parecer favorável para a legalização desta pedra. Nós tentamos aprofundar a questão, mas não trago nenhuma proposta de alteração. A Senhora Chefe de Divisão, Eng.ª Maria José, tem participado e esclarecido, quer a CCDRC, quer a Direção Geral de Energia e Geologia, sobre o que se trata. Aquilo que a empresa diz é que se trata de legalizar uma situação que está consumada, o que também é normal neste tipo de situações, primeiro tratam de fazer e depois legalizam.

O que proponho é que se mantenha o parecer desfavorável aprovado na reunião de Câmara de 16 de setembro de 2016.”-----

***Deliberado, por unanimidade, manter o Parecer Desfavorável aprovado na reunião de Câmara de 16 setembro de 2016.***-----

**14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017**

**Ponto 37. ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 - LEI N.º 42/2016, DE 28.12**  
**. Celebração e/ou Renovação de Contratos de Aquisições de Serviços**  
**- Informação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 – LEI N.º 42/2016, DE 28.12**  
**- CELEBRAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS**  
**. INFORMAÇÃO**

De acordo com o n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei em epígrafe, dá-se conhecimento das celebrações e/ou renovações de serviços efetuadas pelos Serviços Municipais, realizadas no período do mês de **Junho** do corrente ano de **2017**.

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21.07.2017

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Intervenção do Público**

A Munícipe Lúcia Maria de Oliveira Rendeiro interveio referindo que: “em primeiro lugar quero agradecer ao Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, pelo facto de permitir estar aqui e poder intervir nesta reunião e também ao Executivo Camarário. Para quem não me conhece, o meu nome é Lúcia Rendeiro, sou de Soure, sou moradora na Urbanização Encosta do Sol. A minha vinda aqui representa indignação, insatisfação e muita preocupação relacionada com uma recente plantação de eucaliptos junto à minha zona de morada, onde existem equipamentos públicos, nomeadamente o Pavilhão da Encosta do Sol, o Parque Infantil e a Escola Básica 1.º e 2.º Ciclos. Estou aqui para representar centenas de pessoas, pedi para passar um abaixo assinado, insatisfeitas e indignadas tal como eu, moradores, alunos, pais, amigos, familiares. Nós não somos contra a plantação de eucaliptos, se bem que julgo que à volta de 80% de Portugal está com plantação de eucaliptos, mas nós não somos contra, simplesmente têm que estar no sítio certo, têm que cumprir a legalidade e aqui não é o caso, não estão a cumprir, porque o proprietário, pelos vistos, diz que foi multado em 1.000,00 euros, pagou a coima e os eucaliptos continuam lá. Estas árvores encontram-se a sete pés meus, eu calço o 37, de distância da estrada, uma vez que não há passeios na Encosta do Sol e logo a seguir está a Escola, o Parque Infantil e o Pavilhão Desportivo.

Como disse anteriormente, estou aqui a demonstrar o meu desagrado relativamente a estas árvores altamente inflamáveis, segundo pesquisei, são uma espécie que produz óleo, uma vez que está ali junto à estrada, é escorregadio e perigoso. Ainda acrescentar que esta espécie suga a água a menos de dez metros de distância de toda a vegetação à sua volta. O proprietário, como já disse, foi multado e as árvores continuam lá.

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

Em conclusão, sugiro e peço o arranque dos eucaliptos e relembro que esta zona habitacional tem apenas uma entrada e, por conseguinte, uma saída, alerto também para o perigo que ali se encontra, se ficar obstruída a entrada ali junto à casa do pais do Senhor Carvalho, já ninguém entra nem sai da Encosta do Sol. Portanto, sugiro que vejam e pensem numa outra possibilidade, numa outra alternativa.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “aproveitar os conhecimentos que nós temos já da matéria para dar aqui alguns esclarecimentos, visto que estão mais pessoas presentes na sala. Quem tutela a plantação e a florestação de qualquer tipo de floresta é o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, nós damos apenas um parecer que nem sequer é vinculativo, só é vinculativo para informar se se encontra a violar algum instrumento de gestão territorial existente no Município, por exemplo, o PDM. Segundo mandei pesquisar, não deu entrada nos serviços da Câmara Municipal qualquer pedido de parecer sobre esta plantação realizada na Encosta do Sol e que nós temos contacto com a mesma. Está aqui a Eng.<sup>a</sup> Cremilde Pimentel, responsável pelo Gabinete Técnico Florestal e a Senhora Chefe de Divisão, Eng.<sup>a</sup> Maria José, a quem pergunto se têm conhecimento, porque também já fizeram essa averiguação, de que o pedido terá entrado mesmo para legalização e se entrou o pedido para legalização, se ao mesmo nos podemos opor?”-----

A Senhora Chefe de Divisão Eng.<sup>a</sup> Maria José referiu que: “do que a Eng.<sup>a</sup> Cremilde apurou junto dos serviços do ICNF o pedido está lá...”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “não temos cá o projeto, não nos pudemos pronunciar sobre ele. Não sei se aquilo que ouviram aqui já vos deixa, não digo tranquilos, mas agradeço a vossa participação e o exercício de cidadania de terem vindo aqui colocarem a questão, obviamente que é uma casa sempre aberta para todos os Municípios. Da nossa parte só quando chegar aqui o projeto vindo do ICNF para legalizar aquilo que lá está, porque isso é possível. Portanto, cometeu uma infração, que é plantar antes do projeto, agora pode legalizar, só quando o projeto chegar é que nós nos pudemos pronunciar, sendo certo que já ficam, ainda que verbalmente, a saber que, da nossa parte, não pudemos obstar a que sejam lá plantados eucaliptos, porque o PDM prevê que ali possam ser plantadas esse tipo de árvores. Segunda questão, se elas obedecerem aos outros requisitos do Plano Municipal da Floresta Contra Incêndios que é estar afastado mais de 50 metros ou de 100 metros, se cumprirem estas regras ficam lá os eucaliptos.”-----

A Muniçipe Lúcia Maria de Oliveira Rendeiro interveio referindo que: “a pergunta que se impõe é se o processo demorar a ser resolvido durante cinco anos, as árvores têm um crescimento de cinco anos, pergunto se podem ser arrancadas caso esteja ilegal em qualquer idade?”-----

***14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 24 de julho de 2017***

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “há aqui uma questão que é pertinente e, naturalmente, temos que salvaguardar a legalidade de toda esta situação, nós estamos aqui para cumprir a lei e, acima de tudo, defender os interesses da população do nosso Concelho e em particular os habitantes da Urbanização Encosta do Sol. Temos consciência que ali é uma zona urbana densamente populacional onde está centrada uma Escola com centenas de crianças, existe um Polidesportivo frequentado por praticantes de várias faixas etárias, portanto, este é um ponto de partida, ou seja, temos aqui um núcleo que para além deste contexto também só tem uma única saída, se houver ali uma obstrução qualquer pode haver ali uma catástrofe. Vamos partir do princípio que estas coisas não deverão existir, mas, pontualmente, poderão acontecer. Portanto, isto é aquilo em que nos devemos focar. Com certeza deve haver maneira legal, sei que é demorada e burocrática, de contrariar esta plantação, ou seja, o PDM existe, temos que o respeitar, mas com certeza que há maneira de contrariar toda esta situação. Esta era a minha questão e nós Executivo não podemos desfocar desta realidade social e de salvaguarda de segurança dos bens e das pessoas do nosso Concelho e da Vila de Soure, esse é que é o foco, este é que é o grande problema. Pergunto eu, há maneira de contrariar? Nós não temos, aquilo no PDM está salvaguardado, poderá haver alterações ao PDM? É que temos aqui um problema muito aborrecido. De qualquer maneira quero elogiar a Senhora Lúcia Rendeiro por ter trazido uma questão de cidadania. As pessoas devem vir a estes locais e não especularem e dizerem mal, é aqui neste espaço, portanto, felicitar-vos por isso. Agora, naturalmente que nós não nos vamos acomodar e o Senhor Presidente tem consciência disso.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “nós somos eleitos para servir os interesses das populações e há várias formas de defende-las por isso somos políticos, podemos defende-la de uma forma política e de uma forma ativa e, certamente, que é esse o espírito de cada um de nós que aqui está, independentemente do espírito do partido que nos elegeu, mas não deixamos de ser cidadãos que têm que cumprir a lei. A lei tem diversas formas de se expressar, muitas vezes injusta, mas não podemos apelar sequer, como agentes da administração, a qualquer violação da lei, seja ela qual for, portanto, são respostas que eu não tenho para lhe dar.”-----

Interveio o Município Fernando, da localidade de S. José do Pinheiro, que colocou uma questão sobre o PDM, à qual o Senhor Presidente respondeu que o processo dá entrada nos serviços e depois a Comissão de Acompanhamento do PDM e a parte técnica irão publicitar as diversas sugestões que forem criadas pela Câmara Municipal para cada assunto e para cada zona do Concelho.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas e quinze minutos.-----